



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 02 de abril de 2021

Ano III N° 076

FUERN

CONSELHO DIRETOR

### RESOLUÇÃO N° 001/2021 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte – Emater/RN, a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – Funcitern e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, sob a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – Sedraf/RN.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea "g" do artigo 7º do Estatuto da Fuern;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 221/2021, da Assessoria Jurídica desta IES;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo N° 02610013.001071/2021-15 - SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte – Emater/RN, a Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte – Funcitern e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, sob a interveniência da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar – Sedraf/RN, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício

Conselheiros:

Ana Maria Moraes Costa  
Almir da Silva de Castro  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Gutemberg Nunes  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

### CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA

**MINUTA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/RN; A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN E A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EMATER/RN, Autarquia Pública Estadual nos termos da Lei n° 6.484, de 05 de outubro de 1993, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.281.073/0001-00, com sede no Centro Administrativo do Estado, Rodovia BR 101, Km 94, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, designada neste instrumento como PRIMEIRO PARTÍCIPE, representado por seu Diretor Geral, o Sr. CESAR JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade n° 819.692 - SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n° 660.174.754-87, residente e domiciliado na Rua Eletricista Elias Ferreira, n° 2600, Nature Condomínio Clube, BL: Jacarandá TO-E, Apt°: 901, Bairro Candelária - CEP: 59.066-050; sob a interveniência da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR – SEDRAF/RN, Secretaria de Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.792.170/0001-07, com sede no Centro Administrativo do Estado, Rodovia BR 101, Km 94, Bairro de Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-901, neste ato representada pelo seu titular, o Sr. ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador da cédula de identidade n° 1.269.971 SSP/RN, inscrito no CPF/MF de n° 790.798.903-30; a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, Fundação Pública, com sede no Rua Almino Afonso, 478 - Centro, Mossoró/RN. CEP: 59.610-210, neste ato representada pela Reitora em exercício a Sra. Prof. Fátima Raquel Moraes, brasileira, Professora Universitária, portadora da cédula de identidade n° 986.750SSP/RN e inscrita no CPF sob o n° 792.607.484-53 neste Instrumento designada como SEGUNDA PARTÍCIPE e a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUNCITERN, Fundação Privada sem fins lucrativos, com sede na Avenida Professor Antônio Campos, s/n, Campus Universitário Central, Prédio das Pró-Reitorias, bairro Presidente Costa e Silva, CEP 59625-620, Mossoró-RN, designada neste instrumento como TERCEIRA PARTÍCIPE, inscrita sob o CNPJ/MF n° 21.212.556/0001-11, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. PROF° FRANK DA SILVA FELISARDO, inscrito no CPF/MF sob o n° 635.272.004-87, RESOLVEM, na melhor forma do direito, os PARTÍCIPIES acima qualificados, celebrar o presente CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CIENTÍFICA, que será em tudo regido pelos preceitos e princípios do direito público, e em especial pela Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações,

CONSIDERANDO:

- Que com a finalidade de fomentar curso de graduação e pós-graduação, no âmbito do Programa Estadual de Formação e Qualificação Profissional para a Vida no Campo (Programa Gente do Campo) em conformidade ao estabelecido nos Decretos estaduais n° 30.031, de 05 de Outubro de 2020, n° 30.063, de 25 de Janeiro de 2021, visando à construção de conhecimentos, novidades e inovações tecnológicas pertinentes às necessidades e potencialidades das populações do campo e o adequado assessoramento ao Desenvolvimento Rural e à Agricultura Familiar;
- Que a missão da FUERN é promover a formação de profissionais competentes, críticos e criativos, para o exercício da cidadania, além de produzir e difundir conhecimentos científicos, técnicos e culturais que contribuam para o desenvolvimento sustentável da região e do País;
- Que a FUNCITERN possui o propósito de apoiar o desenvolvimento e a realização da pesquisa científica, tecnológica e a inovação para o desenvolvimento humano, social e econômico do Rio Grande do Norte, através da captação e gestão de recursos para o apoio e fomento a projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa, da cultura, de desenvolvimento tecnológico, inovação e extensão universitária, visando promover os objetivos específicos previamente estabelecidos em tais projetos;
- Que a necessidade de dinamização e capacitação do processo de formação dos Servidores Públicos Estaduais é uma importante ferramenta de descentralização e difusão do conhecimento;
- Que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN, por intermédio do Projeto de Formação de Agentes de Nova ATER e Produção de Novidades, Inovações e Otimização de Processos junto à EMATER e as Populações do Campo Potiguar, com vistas ao fortalecimento da Agricultura Familiar no Estado, objetiva fortalecer a capacidade de governo para a adoção de um novo padrão de desenvolvimento para o Estado; e
- Que o Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN tem interesse em participar do referido Convênio de Cooperação Técnica e Científica na qualidade de Instituição concedente, conforme disposições constantes no Plano de Trabalho.

Os participantes firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica e Científica doravante designado simplesmente CONVÊNIO, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Convênio de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer as bases para capacitação de profissionais técnicos de nível médio ou superior (em caráter temporário) para participar do Programa Gente do Campo, conforme os Decretos estaduais n° 30.031, de 05 de Outubro de 2020, n° 30.063, de 25 de Janeiro de 2021, através de seleção que será regulada pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executada pela Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação – FUNCITERN, com a participação do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN.



1.2 Os selecionados receberão bolsa de apoio à formação universitária, em nível de graduação ou pós-graduação, e atuarão em atividades de ensino, pesquisa e extensão conectando o conhecimento acadêmico com a vivência das experiências práticas desenvolvidas pela EMATER/RN. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte financiará e coordenará as atividades através do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/RN, conforme Plano de Trabalho anexo.

1.3 Eventuais alterações ao referido Plano de Trabalho desde que prévia e mutualmente acertadas entre as respectivas áreas técnicas signatárias do presente instrumento, poderão ser aprovadas por representantes competentes para tanto, independentemente de aditamento a este Convênio, desde que não impliquem mudança do objeto e obrigações contidas neste instrumento.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS

2.1 Selecionar e firmar termo de compromisso com o pessoal técnico especializado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses para os selecionados com formação de nível superior, quando farão pela FUERN o curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar (Seria melhor não colocar essa obrigatoriedade aqui e sim nas responsabilidades dos termo de compromisso); e 48 (quarenta e oito) meses para os selecionados com formação de nível médio, período no qual cursarão e deverão fazer jus ao título de Graduação de Técnico em Agroecologia pela FUERN (Seria melhor não colocar essa obrigatoriedade aqui e sim nas responsabilidades dos termo de compromisso), através da disponibilização de 125 (cento e vinte e cinco) Bolsas de Pesquisa e Extensão, onde destas 81 serão para nível médio e 44 nível superior, por meio de Edital Público, nas áreas profissionais especificadas na tabela abaixo:

Área de Formação	Nível Médio	Nível Superior	Vagas
Ciências Agrárias	Técnico Agrícola ou Técnico em Agropecuária ou Técnico em Agroecologia	xxxx	52
	xxxx	Engenheiro Agrônomo ou Tecnólogo em Agroecologia ou Agroecólogo	07
	xxxx	Engenheiro de Pesca ou Tecnólogo em Aquicultura	01
	xxxx	Veterinário	03
	xxxx	Zootecnista	01
Ciências Humanas	xxxx	Assistente Social ou Cientista Social ou Sociólogo ou Educador do Campo ou Pedagogo	08
Ciências Sociais Aplicadas	Auxiliar Administrativo	xxxx	26
	Técnico em Cooperativismo	xxxx	02
	xxxx	Administrador	04
	xxxx	Advogado	03
	xxxx	Contador	02
	xxxx	Gestor de Políticas Públicas	01
	xxxx	Jornalista	01
	xxxx	Publicitário	01
	xxxx	Áudio visual	01
	xxxx	Secretário Executivo	02
	xxxx	Tecnólogo em Cooperativismo ou Tecnólogo em Gestão de Cooperativas	03
Ciências Tecnológicas	Técnico em Informática	xxxx	01
	xxxx	Analista de Sistemas	02
	xxxx	Geólogo	01
	xxxx	Engenheiro Civil	01
Ciências da Saúde	xxxx	Nutricionista	02

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. Compete conjuntamente aos partícipes:

3.1.1 Promover a adequação jurídica e normativa do referido Convênio de Cooperação Técnica e Científica;

3.1.2 Integrar a Comissão de seleção das bolsas de extensão rural;

3.1.3 Definir os critérios para a elaboração do Edital a ser publicado para a seleção dos bolsistas de extensão rural;

3.1.4 Definir os critérios de elaboração e avaliação dos relatórios, projetos e pesquisas a serem apresentados pelos bolsistas.

3.2. Caberá a FUERN:

3.2.1 Ofertar curso de Especialização em Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar ao pessoal técnico especializado, com formação de nível superior, por um período de 24 (vinte e quatro) meses;

3.2.2 Ofertar curso de Graduação de Técnico em Agroecologia ao pessoal técnico especializado, com formação de nível técnico, por um período de 48 (quarenta e oito) meses; Possibilitar amplo acesso à utilização dos instrumentos, equipamentos, salas de aula, bibliografia e demais recursos necessários à execução do presente Convênio;

I. Empregar os melhores esforços no desenvolvimento deste convênio utilizando-se do presente documento tão somente para os fins nele estabelecido;

II. Disponibilizar, quando necessário, infraestrutura para ocorrência das atividades acadêmicas, oriundas do convênio;

III. Emitir certificados de conclusão dos cursos de especialização e graduação tecnológica, fazendo os devidos registros acadêmicos necessários;

IV. Disponibilizar quadro docente para ministrar disciplinas relacionadas aos cursos conveniados;

3.3. Caberá à FUNCITERN:

3.3.1 Acompanhar conjuntamente com a EMATER/RN as ações, os produtos e os resultados das atividades constantes ao plano de trabalho;

3.3.2 Analisar e aprovar as oportunas alterações do Plano de Trabalho, a partir de propostas da Segunda Partícipe;

3.3.3 Instituir Comissão de Seleção e Julgamento do Processo seletivo simplificado;

3.3.4 Designar formalmente 03 (três) supervisores que serão os responsáveis técnicos para orientação e supervisão das ações, projetos e produtos a serem executadas pelos bolsistas;

3.3.5 Integrar a Comissão Julgadora para selecionar os candidatos em todas as etapas do processo seletivo simplificado regido pelo Edital FUNCITERN/EMATER/FUERN/FUERN/001/2021;

3.3.6 Encaminhar à EMATER/RN a relação (nome e CPF) dos participantes selecionados para a bolsa de cada área;

3.3.7 Aplicar os instrumentos de avaliação para seleção dos bolsistas, conforme Edital FUNCITERN/EMATER/FUERN/001/2021;

3.3.8 Realizar o gerenciamento dos recursos financeiros recebidos da EMATER/RN, referente ao custeio das atividades a serem desenvolvidas em conformidade com o plano de trabalho;

3.3.9 Elaborar e celebrar com os bolsistas selecionados, juntamente com a EMATER/RN, Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro;

3.3.10 Realizar a capacitação técnica e metodológica dos bolsistas nas diferentes áreas de estudo.

3.4. Caberá à EMATER/RN:

3.4.1 Acompanhar conjuntamente com a FUERN e a FUNCITERN, as ações, os produtos e os resultados das atividades acordadas;

3.4.2 Garantir todas as condições necessárias para a execução do Plano de Trabalho;

3.4.3 Garantir o fiel cumprimento dos procedimentos estabelecidos no Edital FUNCITERN/EMATER/FUERN/001/2021;

3.4.4 Selecionar e firmar termo de compromisso os bolsistas de acordo com as exigências contidas no Edital FUNCITERN/EMATER/FUERN/001/2021;

3.4.5 Tornar público o resultado da seleção dos bolsistas.

3.4.6 Disponibilizar instalações, infraestrutura e equipamentos adequados à execução das atividades inerentes aos bolsistas na EMATER/RN;

3.4.7 Manter contato permanente com a Secretaria-Geral da FUNCITERN, informando-a sobre todos os aspectos referentes à execução do Plano de Trabalho;

3.4.8 Coordenar e monitorar as atividades descritas no Plano de Trabalho;

3.4.9 Aplicar todos os procedimentos e formulários, estabelecidos no Edital FUNCITERN/EMATER/FUERN/001/2021;

3.4.10 Supervisionar o desempenho dos bolsistas e orientá-los quando necessário;

3.4.11 Promover a substituição de bolsistas, quando necessário, a partir de avaliação da equipe de supervisão e acompanhamento, respeitando a ordem de classificação do Edital FUNCITERN/EMATER/FUERN/001/2021; e

3.4.12 Repassar os recursos financeiros à FUNCITERN para a consecução do objeto do presente Convênio, nos termos estabelecidos no plano de trabalho;

3.4.13 Arcar com o pagamento do seguro de acidentes pessoais aos bolsistas contratados;

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários à plena execução do objeto acordado serão provenientes da seguinte programação orçamentária: Fonte 100; Ação: 21860 – Manutenção e funcionamento; Elemento de Despesa: 339020.01 – Auxílio Financeiro a Pesquisadores, 339039.69 - Seguros em Geral e 339039.65 - Serviços de Apoio ao Ensino / conforme o cronograma de desembolso, Plano de aplicação, integrante do Plano de Trabalho constante do anexo ao Convênio de Cooperação Técnica, celebrado para esse fim.

### Exercício 2021

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 1.481.600,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil e seiscentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 209.500,00 (duzentos e nove mil e quinhentos reais).

**Exercício 2022**

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 2.222.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 1.095,00 (um mil, noventa e cinco reais).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 314.250,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

**Exercício 2023**

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 2.222.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 314.250,00 (trezentos e quatorze mil e duzentos e cinquenta reais).

**Exercício 2024**

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 2.222.400,00 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil e quatrocentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 314.250,00 (trezentos e quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

**Exercício 2025**

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339020.01 – R\$ 740.800,00 (setecentos e quarenta mil e oitocentos reais).

Fonte 250 – Elemento de Despesa: 339039.69 – R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

Fonte 100 – Elemento de Despesa: 339039.65 – R\$ 104.750,00 (cento e quatro mil e setecentos e cinquenta reais).

Total Geral: R\$ 10.150.980,00 (dez milhões, cento e cinquenta mil e novecentos e oitenta reais)

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

5.1 Este instrumento terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser alterado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos.

5.2 A prorrogação da vigência deste Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos financeiros, fica limitada ao exato período de tempo correspondente ao atraso verificado.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO TERMO DE CONCESSÃO E ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO**

6.1 O Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro a ser firmado entre os partícipes e os bolsistas selecionados deverá consignar, obrigatoriamente, as seguintes obrigações para os últimos:

6.1.1 Participar integralmente das atividades previstas no Plano de Trabalho;

6.1.2 Comunicar à EMATER/RN e à FUNCITERN qualquer anormalidade em relação ao desenvolvimento do Projeto;

6.1.3 Não se afastar de suas atividades sem autorização formal dos Supervisores e Técnicos da EMATER/RN e da FUNCITERN;

6.1.4 Impossibilidade de acumulação da presente bolsa com outras concedidas por organizações governamentais ou não-governamentais, em todos os níveis da Federação;

6.1.5 Apresentar à EMATER/RN o resultado dos produtos obtidos de acordo com os critérios estabelecidos pelo Plano de Trabalho; e

6.1.6 Estar ciente da legislação vigente sobre a matéria no âmbito da EMATER/RN e da FUNCITERN.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PAGAMENTOS**

7.1 Caberá a EMATER/RN promover o repasse os recursos financeiros à FUNCITERN para a consecução do objeto do presente Convênio, nos termos estabelecidos no plano de trabalho, podendo ser aditado os valores previstos desde

que em conformidade com o Artigo 65, II, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993

7.2 Caberá a EMATER/RN, mensalmente, a emissão da folha de pagamento das bolsas de pesquisa e a emissão de ordem bancária ao banco do Brasil, de acordo com a agência e o número da conta corrente fornecido pelo bolsista.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES**

8.1 O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, seja pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação formal por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de uma à outra, restando a cada qual, tão somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

8.2 Esse pacto poderá ser modificado, em qualquer de suas cláusulas, exceto quando ao seu objeto, mediante assinatura de Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por umas das partes, por escrito.

**9. CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 Aplicam-se especificamente a este instrumento a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus arts. 38, parágrafo único e 116, e suas posteriores alterações, sem prejuízo de outras leis que se apliquem ao caso.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 A publicação deste Convênio será efetuada pela EMATER/RN, através de extrato, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 61, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Os partícipes reconhecem a autoridade normativa da EMATER/RN para exercer o controle e fiscalização sobre a execução do Projeto, reorientar ações e acatar ou não justificativas com relação às eventuais disfunções ocorridas, podendo vir a assumir ou a transferir a responsabilidade pelo mesmo, de modo a evitar a sua paralisação.

11.2 A seleção, contratação e pagamentos das bolsas com recursos desta parceria não gerará, a qualquer título, vínculo de emprego entre os partícipes e/ou bolsistas contratados.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Convênio de Cooperação Técnica que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste Convênio, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, justamente com as testemunhas que abaixo subscrevem.

Natal-RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

CESAR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Diretor Geral – EMATER/RN

ALEXANDRE OLIVEIRA LIMA  
Secretário de Estado – SEDRAF/RN

PROF<sup>a</sup>. FÁTIMA RAQUEL MORAIS  
Presidente - FUERN

FRANK DA SILVA FELIZARDO  
Diretor Presidente - FUNCITERN

**RESOLUÇÃO Nº 002/2021 - CD**

**Aprova Termo de Convênio a ser firmado entre a Universidade Estadual do Piauí - Uespi e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern para fins que especifica.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico 260/2021, da Assessoria Jurídica desta IES;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410217.000128/2020-73 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre a Universidade Estadual do Piauí - Uespi e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, que tem por objeto “a cooperação técnica e científica entre a Fuern e a Uespi com a finalidade de empreender pesquisas acadêmicas e técnicas do âmbito turístico”, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício

Conselheiros:

Ana Maria Moraes Costa  
Almir da Silva de Castro  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Gutemberg Nunes  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, VISANDO COMPARTILHAR INFORMAÇÕES E APOIO PARA ESTUDOS DE TURISMO ENTRE AMBAS INSTITUIÇÕES.**

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, mantenedora de Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, denominada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, com sede à Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN, CEP: 59.610-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.258.295/0001-0, doravante denominada FUERN, neste ato representada por sua Presidente em Exercício, a Professora Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1252452 SSP/RN e CPF nº 792.607.484-53, residente e domiciliada à Rua Frei Miguelinho, 1137- AP 103, MÓDULO II BL-B, Bairro 12 Anos, Mossoró-RN, e a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa, portador do RG nº 1145328 SSP-PI e do CPF nº 420.945.853-87, residente e domiciliado à Rua Território Fernando de Noronha, 2388, Bl. D Apto. 301, Teresina PI/CEP 64.007-250, resolvem estas celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação técnica e científica entre a Fuern e a Uespi com a finalidade de empreender pesquisas acadêmicas e técnicas do âmbito turístico.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS**

Caberá à Uespi, através do NETUR e à Fuern, através do OBSERVATÓRIO DE TURISMO DO RN - OBSERVATURN, o

intercâmbio de experiências de produções acadêmicas e de métodos e técnicas para a elaboração de estudos e projetos que possibilitem a publicação de artigos científicos e pesquisas técnicas.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO

A interação das equipes de alunos e professores de ambas as IES, inicialmente, será através de plataformas virtuais, utilizando-se de ferramentas que possibilitem a elaboração conjunta de pesquisas técnicas e científicas, envolvendo e motivando alunos e professores dos Cursos de Bacharelado em Turismo a publicarem suas produções.

Caberá também a Uespi e a Fuern possibilitar o intercâmbio de experiências técnico-científicas na modalidade presencial, envolvendo alunos e professores para ministrarem disciplinas ou monitorias, realizar palestras, coordenar projetos, pesquisas e cursos de extensão na graduação ou pós-graduação, validando mutuamente a carga horária docente e discente em tais atividades, compatibilizadas nos currículos dos Cursos de Bacharelado em Turismo de ambas as IES.

## CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO E DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, mediante Termo Aditivo, bem como denunciado, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

Os participantes se obrigam a submeter previamente, por escrito, a aprovação um do outro, qualquer matéria relevante decorrente da execução deste Convênio.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Convênio, que vá de encontro ao que estiver disposto nos estatutos, regimento, normas e/ou decisões das partes convenientes.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Constitui motivo para a rescisão deste Convênio de Cooperação, o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Convênio também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os participantes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Fuern e a Uespi, publicar oficialmente este convênio, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Este Convênio vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento não resolúveis pelas partes, nomear-se-á a um terceiro imparcial (árbitro) que faça a intermediação necessária, ou, em último caso, a extinção do convênio.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma,

na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Mossoró-RN, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em Exercício da Fuern

Evandro Alberto de Sousa  
Magnífico Reitor da Uespi

TESTEMUNHAS:  
.....  
.....

## RESOLUÇÃO Nº 003/2021 - CD

### Altera a redação do parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução nº 06/2019 – CD/Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,

CONSIDERANDO que o auxílio-saúde aos servidores ativos e inativos integrantes do quadro de pessoal da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, bem assim aos servidores cedidos e comissionados que estejam no efetivo exercício das atividades funcionais no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, foi instituído pela Lei Complementar nº 608, de 14 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 4º da referida lei, cabe ao Conselho Diretor da Fuern a expedição de ato formal para regulamentação dos procedimentos internos necessários ao seu fiel cumprimento;

CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 04410051.001018/2020-69 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo 2º do Art. 2º da Resolução nº 06/2019 – CD/Fuern passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...  
.....

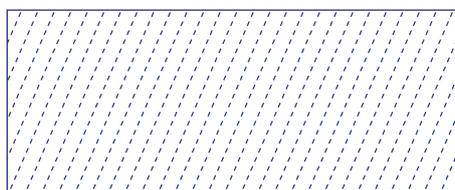
§ 2º O servidor deverá instruir o requerimento a que se refere o inciso II deste artigo com declaração de que não recebe auxílio semelhante, nem possui outro programa de assistência à saúde custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos, em atenção ao que dispõe o inciso I, bem como, comprovação de vínculo à empresa prestadora de serviço de plano de saúde ou seguro de saúde privado.”

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício

Conselheiros:  
Ana Maria Moraes Costa  
Almir da Silva de Castro  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Gutemberg Nunes  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas



## RESOLUÇÃO Nº 004/2021 - CD

### Dispõe sobre a isenção de pagamento de taxa de revalidação de diploma de graduação expedido por instituição de ensino superior estrangeira para os refugiados, apátridas e migrantes estabelecidos no Estado do Rio Grande do Norte.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,

CONSIDERANDO a autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, própria das universidades, definida no artigo 207 da Constituição Federal, no artigo 141 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte e no artigo 53 da Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 77/2020/Sethas - Ceram/Sethas - Secretária-Sethas, no qual o Comitê Estadual Intersetorial de Atenção aos Refugiados, Apátridas e Migrantes do Rio Grande do Norte – Ceram/RN solicita o apoio da Uern para ações voltadas aos refugiados, apátridas e migrantes em situação de vulnerabilidade social;

CONSIDERANDO que o Ceram/RN requer a isenção do valor da taxa de revalidação dos diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino superior estrangeiras, para os refugiados e migrantes estabelecidos no estado do Rio Grande do Norte que não possam arcar com os custos deste serviço, sem prejuízo do seu sustento e de sua família;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410023.003840/2020-00 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a isenção do pagamento do valor da taxa de revalidação do diploma de curso de graduação expedido por instituição de ensino superior estrangeira, estipulado no item 30 (trinta) da tabela anexa à Resolução nº 18/2018 - CD, para os refugiados, apátridas e migrantes estabelecidos no estado do Rio Grande do Norte que não possam arcar com os custos deste serviço, sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Moraes  
Presidente em exercício

Conselheiros:  
Ana Maria Moraes Costa  
Almir da Silva de Castro  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

## RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CD

### Aprova Convênio a ser firmado entre a Liga de Assistência Social de Pau dos Ferros e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000187/2021-11- SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre a Liga de Assistência Social de Pau dos Ferros e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício  
Conselheiros:  
Almir da Silva de Castro  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Gutemberg Nunes  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

## RESOLUÇÃO Nº 006/2021 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,  
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410057.000188/2021-57 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre a Casa de Misericórdia de Cornélio Procópio e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício

Conselheiros:  
Almir da Silva de Castro  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Gutemberg Nunes  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

## RESOLUÇÃO Nº 007/2021 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre o Município de Tibau e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,  
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 04410057.000198/2021-92 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a celebração, por parte da Presidente em exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre o município de Tibau e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício

Conselheiros:  
Almir da Silva de Castro  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Gutemberg Nunes  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

## RESOLUÇÃO Nº 008/2021 - CD

**Aprova Convênio a ser firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,  
CONSIDERANDO a necessidade de aprovação de assinatura de Convênio por parte do Conselho Diretor, conforme preceitua a alínea “g” do artigo 7º do Estatuto da Fuern;  
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo Nº 04410057.000247/2021-97 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a celebração, por parte da Presidente em exercício da Fuern, do Convênio a ser firmado entre o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN e a Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, nos moldes do anexo, parte integrante desta Resolução.  
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício

Conselheiros:  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Gutemberg Nunes  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

## RESOLUÇÃO Nº 009/2021 - CD

**Aprova nomes dos representantes dos segmentos sociais da comunidade para o biênio 2021/2023.**

A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e conforme deliberação do Colegiado em sessão realizada em 30 de março de 2021,  
CONSIDERANDO o término do mandato dos conselheiros nomeados para o biênio de 2019/2021;  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Nº 04410169.000079/2021-72 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os nomes dos senhores Denilson Santana de Araújo (representando o Serviço Social da Indústria DR/RN), como titular; Iata Anderson Fernandes (representando a Loja Maçônica Liberdade nº 33), como suplente; Dyjardan José Gomes de Carvalho (representando a Loja Maçônica Jacques DeMolay), como titular e Alfredo Luiz da Costa (representando a Loja Maçônica União Mossoroense), como suplente, para compor o Conselho Diretor – CD, da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, biênio 2021/2023.  
Art. 2º O prazo do mandato é de 2 (dois) anos, permitida a recondução para mais um período.  
Parágrafo Único. O prazo do mandato será contado a partir da posse no Conselho Diretor, logo após o ato de nomeação dos novos membros, pelo Governo do Estado.  
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões dos Colegiados, Mossoró-RN, em 30 de março de 2021.

Professora doutora Fátima Raquel Rosado Morais  
Presidente em exercício

Conselheiros:  
Ana Maria Morais Costa  
Almir da Silva de Castro  
Denilson Santana de Araújo  
Sérgio Luiz Pedrosa Silva  
Gutemberg Nunes  
Elanio Rodrigues de Araújo Freitas

## PRESIDÊNCIA

### PORTARIA Nº 323/2021-GP/FUERN

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Determina que a Diretoria de Pessoal – DP/ Progep promova a averbação do tempo de contribuição correspondente a 3.515 (três mil, quinhentos e quinze) dias para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do art. 29, § 11 da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, III da LC nº 122/94, em favor do servidor Aurimar Alves Júnior, ocupante do cargo Agente Técnico Especializado/Técnico de Informática, com regime de 40 (quarenta) horas semanais, sob matrícula nº 8901-0, lotado no Setor Técnico de Informática/Reitoria, desta Universidade.  
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29 de março de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº 325/2021- GP/FUERN

**Concede licença-prêmio por assiduidade.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos do requerimento do servidor Nilo Leandro Pereira, e o parecer favorável através do Despacho emitido pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – Progep, nos autos do Processo nº 04410053.000254/2021-29 – SEI,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Nilo Leandro Pereira, matrícula nº 1142-8, licença-prêmio por assiduidade pelo período de 03 (três) meses, de 02/04/2021 a 1º/07/2021, em conformidade com o disposto no Art. 102 da Lei Complementar nº 122/94.  
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 29 de março de 2021.  
PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

### PORTARIA Nº 326/2021-GP/FUERN

**Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/ Fuern, que aprova a regulamentação da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído

conceito Satisfatório à servidora Maria Eridan da Silva Santos, por ter obtido nota final 8,28;  
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000070/2021-73,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Maria Eridan da Silva Santos, matrícula nº 12767-1, lotada no Departamento de Educação do Campus Avançado de Pau dos Ferros.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 327/2021-GP/FUERN****Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído conceito Satisfatório à servidora Márcia Maria Alves de Assis, por ter obtido nota final 8,20;  
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000069/2021-49,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Márcia Maria Alves de Assis, matrícula nº 12265-3, lotada no Departamento de Matemática e Estatística da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – DME/Fanat.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 328/2021-GP/FUERN****Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído conceito Satisfatório ao servidor Keurison Figueredo Magalhães, por ter obtido nota final 8,78;  
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000067/2021-50,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente Keurison Figueredo Magalhães, matrícula nº 12768-0, lotado no Departamento de Química da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – DQ/Fanat.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 329/2021-GP/FUERN****Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído conceito Satisfatório ao servidor Emanuel de Melo Ferreira, por ter obtido nota final 8,23;  
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000066/2021-13,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente Emanuel de Melo Ferreira, matrícula nº 12812-0, lotado no Departamento de Direito da Faculdade de Direito – DED/FAD.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 330/2021-GP/FUERN****Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório docente.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído conceito Satisfatório ao servidor Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, por ter obtido nota final 8,60;  
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000071/2021-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente Rafael Ramon Fonseca Rodrigues, matrícula nº 12864-3, lotado no Departamento de Ciências Contábeis da Faculdade de Ciências Econômicas – DCC/Facem.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 331/2021-GP/FUERN****Designa função de gabinete de pró-reitoria.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000787/2021-48 SEI, de 24 de março de 2021, que trata de solicitação de atribuição de função de gabinete para o servidor Thomas Victor de Oliveira Câmara, em virtude de dispensa de função do servidor Antônio Neilton de Medeiros;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor Thomas Victor de Oliveira Câmara, matrícula nº 12604-7, para função de gabinete da Propeg.  
Art. 2º Conceder-lhe, na forma do Art. 1º, Inciso II, Alínea “e”, da Resolução 06/2012-CD, Função Gratificada, FG-5.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/04/2021.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 332/2021-GP/FUERN****Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído conceito Satisfatório à servidora Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho, por ter obtido nota final 7,69;  
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000065/2021-61,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho, matrícula nº 12733-7, atualmente lotada na Direção do Campus Avançado de Natal, tendo sido avaliada pelo Departamento de origem, Enfermagem do Campus Avançado de Pau dos Ferros.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

**PORTARIA Nº 333/2021-GP/FUERN****Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.**

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores docentes da Fuern;  
CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído conceito Satisfatório à servidora Andreza Tacyana Felix Carvalho, por ter obtido nota final 8,50;  
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente – CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000063/2021-71,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Andreza Tacyana Felix Carvalho, matrícula nº 12825-2, lotada no Departamento de Geografia do Campus Avançado de Pau dos Ferros.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



## PORTARIA Nº 334/2021-GP/FUERN

### Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da avaliação do estágio probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído conceito Satisfatório à servidora Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Viera, por ter obtido nota final 8,89; CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000064/2021-16,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova a servidora docente Antônia Maira Emelly Cabral da Silva Viera, matrícula nº 12769-8, lotada no Departamento de Educação da Faculdade de Educação - DE/FE.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 335/2021-GP/FUERN

### Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório Docente.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 19/2007-CD/Fuern, que aprova a regulamentação da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores docentes da Fuern; CONSIDERANDO o relatório final da Avaliação de Estágio Probatório do Edital nº 01/2021-CCEPD, parte constante do Processo nº 04410265.000045/2021-90, no qual é atribuído conceito Satisfatório ao servidor Alexandre de Oliveira Lima, por ter obtido Nota Final 8,20; CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Central de Estágio Probatório Docente - CCEPD nos autos do processo SEI 04410265.000059/2021-11,

#### RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório que aprova o servidor docente Alexandre de Oliveira Lima, matrícula nº 12226-2, lotado no Departamento de Gestão Ambiental da Faculdade de Ciências Econômicas - DGA/Facem.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 336/2021-GP/FUERN

### Designa coordenador pedagógico pro tempore da Escola de Música.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410183.000132/2021-57, de 25 de março de 2021, que trata pedido de designação de servidor; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o professor Alexandre Milne-Jones Näder, matrícula nº 7959-6, para a função de assistente

de gabinete da Reitoria, respondendo pela Coordenação pedagógica pro tempore da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire.

Art. 2º - Esta portaria tem validade de 60 dias, de 1º de abril a 1º de junho de 2021, período para realização e conclusão do novo processo eleitoral.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "c" da Resolução nº 06/2012-CD, Função Gratificada - FG-3.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias, em especial as contidas na Portaria nº 209/2019 - GR/Uern.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 337/2021-GP/FUERN

### Designa coordenador do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas - Neel.

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410182.000158/2020-24, de 30 de novembro de 2020, que trata pedido de designação de servidor e revogação de portaria; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 06/2012-CD, de 26 de junho de 2012, que aprova o ajuste nas nomenclaturas dos cargos comissionados e das funções gratificadas da Fuern e revoga a Resolução nº 29/2010-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Professor Wanderley da Silva, matrícula nº 1574-1, para a função de Assistente de Gabinete da PROEX, respondendo pela Coordenação do Núcleo de Estudo e Ensino de Línguas - Neel/DLE/Fala.

Art. 2º A presente designação compreende o biênio 2020-2022.

Art. 3º - Conceder, na forma do Art. 1º, inciso II, alínea "c" da Resolução nº 06/2012-CD, a Função Gratificada - FG-3.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria SEI nº 785/2020 - GP/Fuern.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2020.

Em 30 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 338/2021-GP/FUERN

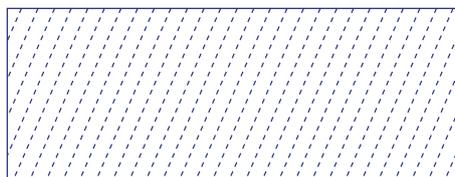
### A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder averbação por tempo de contribuição correspondente a 1.316 (um mil, trezentos e dezesseis) dias, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, conforme art. 29, § 11º, da Constituição do Estado do Rio Grande do Norte c/c art. 117, I e III, da LC nº 122/94, em favor de Francisco Madson de Queiroz, Agente Técnico Administrativo NIA1, sob a matrícula de nº 12867-8, com Regime de Trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado no Departamento de Geografia no Campus Avançado de Pau dos Ferros, desta Universidade.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigência nesta data.

Em 31 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO



## PORTARIA Nº 339/2021-GP/FUERN

### Remove servidor técnico no âmbito da Uern

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410027.000475/2021-14, referente à remoção da servidora Marcela Karin Pereira Ribeiro, do Complexo Cultural para a Direção do Campus Avançado de Natal, conforme solicitação contida no Memorando nº 18/2021/Uern - Natal/Uern - Reitoria; CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e dos setores envolvidos; CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover a servidora Marcela Karin Pereira Ribeiro, ocupante do cargo de Técnico de Nível Superior, matrícula nº 8788-2, do Complexo Cultural para a Direção do Campus Avançado de Natal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## PORTARIA Nº 341/2021-GP/FUERN

### Remove servidor técnico no âmbito da Uern

A Presidente em exercício da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410027.000446/2021-52, referente à remoção do servidor Alexandre Soares da Costa, do Complexo Cultural para a Direção do Campus Avançado de Natal, conforme solicitação contida no Memorando nº 18/2021/Uern - Natal/Uern - Reitoria; CONSIDERANDO a aquiescência da servidora e dos setores envolvidos; CONSIDERANDO os termos do artigo 36º da Lei Complementar nº 122, de 30 de Junho de 1994,

#### RESOLVE:

Art. 1º Remover o servidor Alexandre Soares da Costa, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo, matrícula nº 8907-9, do Complexo Cultural para a Direção do Campus Avançado de Natal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 31 de março de 2021.

PROFESSORA DOUTORA FÁTIMA RAQUEL ROSADO MORAIS  
PRESIDENTE DA FUERN EM EXERCÍCIO

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

O processo relacionado abaixo, de interesse desta Universidade, teve reconhecida e ratificada a inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93:

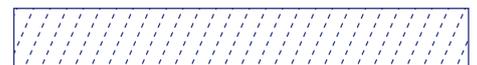
PROCESSO SEI N°	INTERESSADO	VALOR ESTIMADO
04410262.000013/2021-14	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA	R\$ 17.400,00

Mossoró/RN, 25 de março de 2021

Profª Dra. Denise dos Santos Vasconcelos Silva

Pró-Reitora Adjunta - PROPLAN/UERN

Ordenadora de Despesas - Port. nº 2552/2019 - GP/FUERN



**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 006/2020 – UASG 925543**

Processo nº: 04410160.000359/2021-61.

Objeto: aquisição de equipamentos de informática e produtos eletrônicos novos. Acolhimento de propostas até as 08:30 de 19/04/2021. Abertura às 09:00 de 19/04/2021 no COMPRASNET. Edital disponível em COMPRASNET e [www.uern.br](http://www.uern.br). Dúvidas pelo (84)3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br).

Mossoró/RN, 29 de março de 2021

Pregoeiro da UERN

José Damacena Neto

Portaria nº 0475/2020 – GP/FUERN

**Pregão Eletrônico nº 01/2021 – UASG 925543**

Processo nº: 04410035.002202/2020-24. Objeto: Proposta mais vantajosa para a contratação de serviço continuado de reforma e recuperação de cadeiras, longarinas e afins, para atender a necessidade do conjunto de setores acadêmicos e administrativos da FUERN.

Acolhimento de propostas até as 08h00min de 20/04/2021. Abertura às 08h30min de 20/04/2021 no [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Edital disponível em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.uern.br](http://www.uern.br). Dúvidas pelo (84) 3315-2113 ou [pregao@uern.br](mailto:pregao@uern.br).

Mossoró/RN, 29 de março de 2021

Maria Nilza Batista Luz

Pregoeira da FUERN

Mat. 8246-5

**EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO**

Partícipes: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FUERN (08.258.295/0001-02) e o MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS-RN (08.148.421/0001-76). Objeto: constitui na mútua cessão de servidores entre os convenientes para exercerem os cargos legalmente previstos na estrutura administrativa dos mesmos. Vigência: 05 anos. Signatários: Marianna Almeida Nascimento/Prefeita de Pau dos Ferros/RN; Prof.ª Doutora Fátima Raquel Rosado Moraes/Presidente em exercício da Fuern. Mossoró-RN, 12/03/2021.

**PROEG****EDITAL Nº 025/2021 – PROEG/UERN****HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE DISCENTES PARA CADASTRO DE RESERVA DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA (RP) DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (UERN).**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por meio da Pró-reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, homologa e torna público, após o prazo de recursos e de acordo com a relação abaixo, o Resultado Final do Processo Seletivo de Discentes para Cadastro de Reserva do Programa de Residência Pedagógica – RP/UERN, nos termos do Edital nº 012/2021-PROEG.

## RELAÇÃO DE APROVADOS:

ALFABETIZAÇÃO				
CAMPUS: PAU DOS FERROS				
Classificação	Nome	Nota Final	Resultado	Observação
1º	NARLA LAURINDA CHAVES DE AQUINO	8,98	APROVADA/CADASTRO DE RESERVA	—
FILOSOFIA				
CAMPUS: MOSSORÓ				
Classificação	Nome	Nota Final	Resultado	Observação
1º	MARIA EDUARDA MARINHO FREIRE DE ANDRADE	9,0	APROVADA/CADASTRO DE RESERVA	—
2º	FRANCISCO KALIONE MOURA MARCOLINO	8,5	APROVADO/CADASTRO DE RESERVA	—
GEOGRAFIA				
CAMPUS: PAU DOS FERROS				
Classificação	Nome	Nota Final	Resultado	Observação
1º	FRANCISCO ALBERTO MAIA RODRIGUES	8,75	APROVADO/CADASTRO DE RESERVA	—
2º	FRANCISCO DAS CHAGAS DE AGUIAR OLIVEIRA	7,90	APROVADO/CADASTRO DE RESERVA	—
3º	BÁRBARA CRISLAINE GOMES JÓ	7,67	APROVADA/CADASTRO DE RESERVA	—
4º	SILENE SILVA DE OLIVEIRAFEITOSA	7,52	APROVADA/CADASTRO DE RESERVA	—
LÍNGUA INGLESA				
CAMPUS: MOSSORÓ				
Classificação	Nome	Nota Final	Resultado	Observação
1º	SUYANNE DOMINGOS DE CARVALHO	9,3	APROVADA/CADASTRO DE RESERVA	—
2º	RAFAEL BEZERRA DUARTE	8,6	APROVADO/CADASTRO DE RESERVA	—
3º	JAILTON FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR	7,2	APROVADO/CADASTRO DE RESERVA	—
LÍNGUA INGLESA				
CAMPUS: PAU DOS FERROS				
Classificação	Nome	Nota Final	Resultado	Observação
1º	MARIA EDUARDA DIÓGENES DE ARAÚJO	8,88	APROVADA/CADASTRO DE RESERVA	—
LÍNGUA PORTUGUESA				
CAMPUS: ASSÚ				
Classificação	Nome	Nota Final	Resultado	Observação
1º	LAYZE EMANUELLY MORAIS DANTAS	8,12	APROVADA/CADASTRO DE RESERVA	—
LÍNGUA PORTUGUESA				
CAMPUS: PAU DOS FERROS				
Classificação	Nome	Nota Final	Resultado	Observação
1º	LUANA RODRIGUES DE LIMA	9,3	APROVADA/CADASTRO DE RESERVA	—
2º	JOSÉ NATANAEL NEGREIROS DE QUEIROZ	8,5	APROVADO/CADASTRO DE RESERVA	—
3º	FELIPE DA SILVA GOMES	8,1	APROVADO/CADASTRO DE RESERVA	—

Mossoró, 02 de abril de 2021.

Prof. Dr. Wendson Dantas de Araújo Medeiros

Pró-reitor de Ensino de Graduação/PROEG

Port. 0215/2019-GR/UERN

**PROGEP****EDITAL Nº 03/2021 – PROGEP/UERN****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A DIRETORIA DE POLÍTICAS E AÇÕES INCLUSIVAS**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015;

CONSIDERANDO o artigo 37, IX da CRFB/1988;

CONSIDERANDO os efeitos da Portaria nº 239/2021-GP/FUERN de 02 de março de 2021

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 8/2021/UERN - DAIN/UERN - CHEFIA DE GABINETE/UERN - REITORIA;

CONSIDERANDO o atendimento de necessidade temporária excepcional de interesse público amparado no princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o parecer favorável da Assessoria Jurídica nos autos do Processo 04410027.000535/2021-07;

CONSIDERANDO os autos do Processo 04410027.003169/2020-59, referente a garantia de dotação orçamentária para contratação de técnicos no exercício 2021;

**RESOLVE:**

Tornar pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de vagas, por tempo determinado, conforme disposto abaixo:

**1. DA FUNÇÃO, LOTAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO E PERFIL DO CANDIDATO.**

Função	Local de Lotação	Número de vagas	Ampla concorrência	PcD*	RT**	Perfil do candidato
Técnico Educacional Especializado - Ledor	DAIN - Campus Central	01	01	-	40h	-Ser maior de 18 anos; -Nível Médio completo; -Apresentar experiência comprovada na função de Técnico Educacional Especializado com atribuições de Ledor, devidamente registrado em CTPS ou declaração com papel timbrado; -Inteligibilidade de textos na área de atuação específica; -Transmissão inteligível dos conteúdos; -Disponibilidade de horários, em dois turnos, diariamente, conforme demandas previamente estabelecidas pela Instituição; -Disponibilidade para deslocar-se, quando necessário, para as sedes dos Campi e Núcleos da UERN, para o atendimento às necessidades dos serviços e assuntos relacionados à área de Técnico Educacional Especial da UERN; -Ter disponibilidade para assumir a vaga, imediatamente após o resultado da Seleção.

\*Pessoa com Deficiência

\*\*Regime de Trabalho, em horas semanais

**1.1. Atribuições do cargo****1.1.1 - Técnico Educacional Especializado – Ledor**

I - Auxiliar o docente e discente na escrita de apontamentos e observações nos, serviços e assuntos relacionados aos processos de aprendizagens;

II - Leitura de textos para pessoas com deficiências empregando-se as técnicas de leitura como: Entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc, bem como ler avaliações e auxiliar no preenchimento de gabaritos;

III - Scanear, digitar e gravar textos em voz para mídias diversas (CD, DVD, etc);

IV - Auxiliar o docente e discente com deficiências na realização de pesquisas bibliográficas, documental e de campo, audiodescrição de imagens e ambientes;

V - Apoiar os discentes e docentes na produção de textos, observando a digitação e a normatização;

VI - Auxiliar o docente na escrita de apontamentos, observações em avaliações, textos e no preenchimento do diário (controle de frequência, notas e conteúdos);

VII - Outras atribuições pertinentes à função, não especificadas acima.

**2. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Publicação do Edital: 01/04/2021 (no Diário Oficial do Estado e no Portal da UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>). O Edital será publicado, também, no Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, edição de 02/04/2021.

2.2. Para se inscrever o candidato deverá enviar um e-mail para o endereço [selecao.progеп@uern.br](mailto:selecao.progеп@uern.br), com o Título: Inscrição Edital 03/2021.

2.2.2. No ato da inscrição o candidato deverá enviar a Ficha de Inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, juntamente com os documentos constantes no item 2.4. deste Edital, todos digitalizados no formato PDF.

**2.3. Taxa de inscrição**

2.3.1. O(a) candidato(a) deverá efetuar o pagamento de uma taxa de inscrição no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) a ser creditada no Banco do Brasil, Agência 4687-6, Conta 7068-8 (UERN-FUNDO PRORHAE), somente na forma de transferência bancária.

2.3.2. Não haverá devolução da taxa de inscrição, exceto em caso de adiamento ou suspensão provocado pela administração ou cancelamento do certame.

2.4. Documentos a serem encaminhados por e-mail no ato da inscrição:

2.4.1. Os documentos a seguir deverão ser encaminhados em e-mail único e em formato PDF para o e-mail: [selecao.progеп@uern.br](mailto:selecao.progеп@uern.br)

a) Ficha de inscrição (anexo I), preenchida e assinada;

b) RG e do CPF, ou documento equivalente válido no território nacional com foto;

c) Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, de acordo com o item 2.3 deste Edital;

2.4.2. Os documentos do item "b" devem ser apresentados na sua forma original no ato da contratação.

2.4.3. Não será homologada inscrição com pendência de qualquer um dos documentos acima.

**2.5. Período e horário das inscrições**

2.5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do e-mail [selecao.progеп@uern.br](mailto:selecao.progеп@uern.br), iniciando as 07:00h do dia 03/04/2021 e encerrando às 23:59 do dia 12/04/2021.

**2.6. Homologação das inscrições**

2.6.1. A homologação das inscrições será publicada no Portal da UERN <http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>, no dia 03/04/2021.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

3.1. O presente processo seletivo consistirá de três fases distintas: Teste Prático, Entrevista e Análise de Currículo, a serem organizadas pelo respectivo setor de lotação, conforme disposto abaixo:

Primeira etapa: TESTE PRÁTICO, de caráter eliminatório e classificatório, tratando de conhecimento específico sobre a área do concurso, conforme item 3.2.

Segunda etapa: ENTREVISTA, de caráter eliminatório e classificatório, nesta fase o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação para a qual está concorrendo.

Terceira etapa: ANÁLISE DE CURRÍCULO, de caráter apenas classificatório, mediante a análise da documentação comprobatória respectiva.

**3.2. Teste prático**

Os testes práticos ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet, Link: <https://meet.google.com/zrj-nidp-ykv?pli=1&authuser=0>) - conforme descrito abaixo:

FUNÇÃO	Data e horário
Técnico Educacional Especializado – Ledor	16/04/2021 às 08:00

3.2.1. Poderão ser utilizados quaisquer recursos didáticos compatíveis com a plataforma Google Meet, cumprindo ao(a) candidato(a) providenciar, por seus próprios meios, a obtenção, instalação e utilização do recurso necessário.

3.2.2. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início do Teste Prático.

3.2.3. A avaliação do Teste Prático será feita pela Banca Examinadora, cabendo a cada examinador atribuir nota na escala de 0 (zero) a 10 (dez), utilizando uma casa decimal.

3.2.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado do Teste Prático.

3.2.5 A sequência de realização dos testes práticos será definida pela Banca Examinadora no horário estabelecido para início etapa.

**3.3. Entrevista**

3.3.1. As entrevistas ocorrerão de forma virtual, na modalidade videoconferência (através do Google Meet, Link: <https://meet.google.com/zrj-nidp-ykv?pli=1&authuser=0>) - conforme cronograma abaixo:

FUNÇÃO	Data e horário	Duração do Teste	Objeto da avaliação
Técnico Educacional Especializado - Ledor	15/04/2021 às 08:00	Até 50 min	- Os candidatos participarão da avaliação dos conhecimentos técnicos, no que diz respeito a capacidade de Leitura, em conformidade com as atribuições técnicas para a função em questão. Serão avaliadas as seguintes competências: competência Técnica e comunicativa, clareza na leitura de textos, observados os seguintes aspectos: pontuação, imparcialidade, entoação (altura e ritmo), descrição de imagens, gráficos, tabelas, fotos, etc;

3.3.2. A referida etapa será de caráter eliminatório e classificatório.

3.3.3. Na entrevista o candidato será avaliado individualmente levando-se em conta as ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato, com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

3.3.4. Será eliminado o(a) candidato(a) que obtiver média inferior a 7,0 (sete inteiros), devendo seu resultado configurar na lista do resultado da entrevista.

3.3.4. Será considerado desistente e será eliminado do concurso o(a) candidato(a) que não estiver conectado à plataforma para a apresentação na hora designada para o início da Entrevista.

3.3.5. Para a entrevista o candidato deverá apresentar Documento de Identidade com foto.

3.3.6. A sequência de realização das entrevistas será definida pela Banca Examinadora no horário estabelecido para início etapa.

3.4. Do resultado do Teste Prático e da Entrevista

3.4.1. O resultado do Teste Prático e da entrevista será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 20/04/2021.

3.5. Análise de currículo

3.5.1. Os candidatos aprovados no Teste Prático e Entrevista deverão enviar o Currículo para o e-mail do setor de lotação, com a documentação comprobatória na ordem do currículo, até as 23:59h do dia 23/04/2021.

Diretoria de Políticas e Ações Inclusivas – DAIN	dain@uern.br
--	--------------

3.5.2. A Análise de Currículo terá caráter classificatório, sendo considerados os documentos comprobatórios de experiência, formação e aperfeiçoamento profissional.

3.5.3. A nota da Análise de Currículo será calculada como uma fração da nota máxima possível, sendo esta igual a 10,00 (dez), de acordo com o anexo II.

3.5.6. A nota da análise de currículo será utilizada para calcular a nota final do candidato.

3.6. Resultado preliminar

3.6.1. O resultado preliminar será publicado e divulgado através do Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uernselecoes>), tendo data prevista de publicação o dia 29/04/2021.

3.7. Dos recursos

3.7.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, exclusivamente da Análise de Currículo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado preliminar, preenchendo anexo constante no resultado preliminar, além de nova ficha de pontuação para Análise de Currículo.

3.7.2. O recurso deverá ser enviado pelo próprio(a) candidato(a), exclusivamente para o e-mail do departamento ao qual concorre a vaga (ver item 3.5.1), com cópia para selecao.progep@uern.br com o assunto Recurso Edital 03/2021 (Dain).

3.7.3. O(a) candidato(a) deverá ser claro e consistente em seu pleito, informando com precisão o objeto do recurso.

3.7.4. Recurso intempestivo ou inconsistente será preliminarmente indeferido.

3.7.5. A comissão avaliadora terá 01 (um) dia útil para julgar os recursos e enviar o resultado à Progep para publicação;

3.7.6. A Progep terá 01 dia útil para divulgar o resultado da análise dos recursos no Portal da UERN.

3.8. Resultado Final

O resultado final será publicado e divulgado no Portal UERN (<http://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>), e no Jornal Oficial da FUERN – Jouern, tendo data prevista de publicação 07/04/2021.

3.9. Cronograma

Fase	Data
Publicação do Edital no DOE	01/04/2021
Inscrições	03 a 12/04/2021
Homologação das Inscrições	13/04/2021
Teste Prático	15/04/2021 - 08:00h
Entrevista	16/04/2021 - 08:00h
Resultado do teste prático e entrevista	20/04/2021
Prazo para envio dos currículos	20 a 23/04/2021
Resultado Preliminar	29/04/2021
Resultado Final	07/05/2021
Convocação	07/05/2021

## 4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. É vedada a participação na Banca Examinadora de:

- Cônjuge de candidato(a), mesmo que separado judicialmente ou divorciado, ou companheiro;
- Ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- Sócio de candidato(a) em atividade profissional;
- Professores/Técnicos provisórios, regidos por contrato temporário ou por prazo determinado;
- Ex-orientadores ou que tenham tido relação pessoal ou de trabalho com o candidato.

4.2. Será permitida a participação de um membro externo vinculado à instituição pública de ensino superior.

4.3. O avaliador deve ter escolaridade mínima igual ao requisito do cargo do processo seletivo.

4.4. Na ocorrência de um dos impedimentos aqui descritos, o membro será automaticamente substituído por um suplente.

## 5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A Nota Final de cada candidato será obtida através da média aritmética das notas obtidas em cada fase.

5.2. O(a) candidato(a) que obtiver nota final inferior a 7,0 (sete) será desclassificado(a);

5.3. Em caso de empate, a ordem de prioridade para o desempate será:

- maior nota na Entrevista;
- maior pontuação na análise de Currículo;
- maior idade.

## 6. DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1. Mediante o amparo legal previsto no inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência nº 13.146, de 6 de julho de 2015 e nos termos da Lei Estadual nº 7.943, de 5 de junho de 2001, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes para cada curso/campus e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo para a pessoa com deficiência.

6.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadre nas categorias discriminadas no artigo 5º do Decreto Federal nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e na Lei Estadual nº 9.697 de 25 de fevereiro de 2013, cuja deficiência seja comprovada por profissional cadastrado pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

6.3. A pessoa com deficiência deverá, no ato de inscrição, especificar sua deficiência e a eventual necessidade de assistência especial, bem como Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças- CID fornecido por profissional cadastrado pelo SUS.

6.4. O Laudo Médico de que trata o subitem 6.3. deverá ter sido emitido há, no máximo 3 meses anteriores à data da inscrição.

6.5. Se convocado(a), o(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se à Perícia por junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela UERN que dará decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência realmente o habilita a concorrer às vagas, observada a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

6.6. O(a) candidato(a) convocado(a) para preenchimento da vaga destinada a pessoas com deficiência, como cadastro reserva, deverá entregar documento original emitido e assinado pela Junta Multiprofissional, para celebração do contrato de trabalho.

6.7. A não observância às disposições contidas nos subitens 6.3, 6.4 e 6.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas na hipótese prevista pelo item 6.1, passando os candidatos a concorrer em conformidade com a regra geral.

6.8. Os(as) candidatos(as) com deficiência participarão deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, em igualdade de condições com os demais candidatos, no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e aos critérios de avaliação de experiência profissional docente, assim como aos critérios de avaliação e classificação.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) acata e ratifica todos os termos e normas contidas nesse Edital.

7.2. A Remuneração para o servidor contratado é fundamentada na Lei Ordinária Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015.

7.3. Não será concedido, para fins de remuneração, adicional de titulação superior àquela exigida nos requisitos deste edital.

7.4. O(a) candidato(a) aprovado(a) poderá ser designado para trabalhar em qualquer turno (matutino, vespertino ou noturno), devendo possuir disponibilidade para assumir a carga horária estabelecida nesse edital e de acordo com as necessidades dos setores de lotação, obedecido à jornada de trabalho.

7.5. O Resultado da seleção objeto deste Edital será válido pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01(um) ano.

7.6. O(a) candidato(a) aprovado(a) que já tiver sido contratado anteriormente pela instituição na vigência da lei Estadual Nº 9.939, de 09 de abril de 2015, que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado, pela Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN) e não houver transcorrido prazo de dois anos, não poderá ser contratado, conforme Art. 9º da referida Lei.

7.7. O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar declaração de acúmulo de cargos, e, no caso de acumulação lícita, esta fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

7.8. Os(as) aprovados(as) deverão ter disponibilidade para assumir as atividades propostas pelo Departamento, dentro do limite de carga horária expressa em contrato, envolvendo, inclusive atividades em Núcleos Avançados de Educação Superior.

7.9. No ato da contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos comprobatórios do(s) requisito(s) do cargo disposto(s) no item 1.

7.10. Os diplomas de graduação apresentados devem ter sido obtidos em cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) ou pelo Conselho Estadual

de Educação (CEE), ofertados por Instituições de Ensino Superior credenciadas pelo CNE ou pelo CEE. No caso de graduação obtida em instituição estrangeira, deve ser revalidado nos termos da Resolução CNE/CES nº 1, de 28 de janeiro de 2002 (alterada pela Resolução CNE/CES nº 8, de 4 de outubro de 2007, e pela Resolução CNE/CES nº 7, de 25 de setembro de 2009), na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

7.10.1. Os certificados de especialização Lato sensu deverão atender ao que prevê a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, que “estabelece normas para o funcionamento de cursos de pós- graduação Lato sensu, em nível de especialização”. O título de Especialista obtido por meio de residência médica, deverá observar o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, e ser devidamente credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica. Os títulos de Mestre e de Doutor somente serão considerados se obtidos ou validados em Programa de Pós-Graduação credenciado pela CAPES; no caso de ter sido obtido em instituição estrangeira, devem ter sido revalidados na forma do art. 48 da Lei Federal nº 9.394/1996, e da Resolução CNE/CES nº 3, de 1º de fevereiro de 2011.

7.11. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais mencionados no item 2.1.

7.12. Em qualquer tempo, no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo, à medida que for sendo justificada a necessidade de contratação temporária de técnicos especializados, poderão ser convocados, por ordem de classificação, os candidatos classificados que ficarem na suplência das vagas.

7.13. A participação do candidato em todas as fases do certame é de sua inteira responsabilidade.

7.13.1. A FUERN não se responsabiliza por problemas causados por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

7.14. Após a divulgação do Resultado do Processo Seletivo caberá à PROGEP a convocação dos candidatos.

7.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Banca Examinadora..

Mossoró/RN, 31 de março de 2021  
Jessica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas  
Portaria nº 0210/2019 – GR/UERN

Anexos – Ficha de inscrição e Ficha para análise do currículo  
[http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/1573anexos\\_ao\\_edital\\_03.2021.pdf](http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/1573anexos_ao_edital_03.2021.pdf)

## EDITAL Nº 13/2019 – PROGEP/UERN

### II EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR – PROGEP/UERN

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (FUERN), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP) no uso de suas atribuições:

Considerando a previsão orçamentária e financeira prevista nos autos do processo nº 04410027.003170/2020-83;

Considerando a necessidade de substituir docentes que foram afastados para o gozo de licença, prevista em lei, em regimento ou em regulamento nos termos da alínea ‘b’, inciso I do art. 2º da Lei nº 9.939/2015;

Considerando a necessidade de continuidade do serviço público;

Considerando o Processo SEI nº [04410213.000012/2021-55](#), que trata de solicitação por contratação docente para o Departamento de Enfermagem/Caicó, no qual consta Despacho da PROGEP/UERN autorizando a contratação;

Considerando o Processo SEI nº [04410209.000027/2021-82](#), que trata de solicitação por contratação docente para o Departamento de Letras Vernáculas/Pau dos Ferros, no qual consta Despacho da PROGEP/UERN autorizando a contratação;

Considerando o Processo SEI nº [04410180.000047/2021-19](#), que trata de solicitação por contratação docente para o Departamento de Serviço Social/FASSO, no qual consta Despacho da PROGEP/UERN autorizando a contratação;

Considerando os itens 1.5, 1.6, 1.7 e 8.6 do Edital nº 13/2019 – PROGEP/UERN. Torna pública a CONVOCAÇÃO de candidato classificado no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a)Temporário para atender demandas do semestre letivo 2020.2.

#### 1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO:

O(A) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital, e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN..

Os(As) candidatos(as) aprovados(as) ou classificados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 13/2019 – PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 13/2019 – PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

#### 2 – DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O SEMESTRE 2020.1

O(A) candidato(a) classificado(a) abaixo listado deverá enviar documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progep@uern.br](mailto:selecao.progep@uern.br), a partir do dia 31/03/2021 até as 9:00 horas do dia 05/03/2021.

2.1. Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) com o candidato para comparecimento presencial, até o dia 07/04/2021, para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais, elencados no Anexo I. Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

#### ENDEREÇO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS

Campus Central  
Diretoria de Pessoal - PROGEP  
Rua Maria Luzia Medeiros Lima, s/n, Centro, CEP: 59.610-220 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progep@uern.br](mailto:legislacao.progep@uern.br)

#### 3 – DOS (AS) CONVOCADOS(AS):

3.1) Campus Pau dos Ferros/RN  
CURSO/UNIDADE: Departamento de Letras Vernáculas/Pau dos Ferros  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Língua Portuguesa e Ensino  
REGIME DE TRABALHO: 40h  
e-mail: [dly\\_pferros@uern.br](mailto:dly_pferros@uern.br)  
4. Leidy Ana Tavares de Oliveira  
5. Jordânia Kally Freitas Duarte de Assis

3.2) Campus Caicó/RN  
CURSO/UNIDADE: Departamento de Enfermagem/Caicó  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Bases do trabalho em enfermagem; Bases de semiologia e semiotécnica em enfermagem  
REGIME DE TRABALHO: 40h  
e-mail: [den.caico@uern.br](mailto:den.caico@uern.br)  
3. Rosicleide Rúbia Pereira Medeiros

3.2) Campus Mossoró/RN  
CURSO/UNIDADE: Serviço Social/FASSO  
FUNÇÃO: Professor temporário do Ensino Superior  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos do Serviço Social, Trabalho e Política Social  
REGIME DE TRABALHO: 40h  
e-mail: [desso@uern.br](mailto:desso@uern.br)  
6. Maria Lucilma Freitas de Sousa

Profª. Jéssica Neiva de Figueiredo Leite Araújo  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas

## PROGEP

### TERMO ADITIVO Nº 07/2021 – PPGCN/UERN

#### Resultado Final – Processo Seletivo 2021 – Edital 02/2020 – PPGCN

Professor Orientador	Vagas	Candidatos	Nota	Classificação
Anne Gabriella Dias Santos Caldeira	02	LARISSA GONÇALVES RIBEIRO	6,16	1º
		ANTONIA LARISSA SANTOS DO NASCIMENTO	6,01	2º
		THAIZA DOS SANTOS QUEIROZ	5,91	3º
		JOYCE SOARES DE SOUZA	5,43	4º
Cynthia Cavalcanti de Albuquerque	01	-	-	Não houve candidato aprovado
Danyelle Medeiros de Araújo	01	JANETY BRUNNA DE SOUZA OLIVEIRA	5,17	1º
Flávio José de Lima Silva	02	-	-	Não houve candidato aprovado

Janete Jane Fernandes Alves	01	ROSSINE FERREIRA DA SILVA JUNIOR	5,77	1º
Kleberson de Oliveira Porpino	01	-	-	Não houve candidato aprovado
Mayron Alves Vasconcelos	01	PAULO TAVARES BARBOSA	5,53	1º
		ANTONIA ISABELLY BEZERRA DA SILVA	4,99	2º
Ramiro Gustavo Valera Camacho	01	JAMILLYS SILVA DE FRANÇA	5,93	1º
		JOELMA DE SOUSA SANTOS	5,05	2º
		FRANCISCA JÉSSICA TEIXEIRA DA SILVA	4,81	3º
		GABRIELLA HELLOYDE DE MORAIS	4,78	4º
		ELLEN LOURENÇO DA SILVA	4,70	5º
		ISLÂNIA DOS SANTOS NUNES	4,46	6º
Rodrigo Guimarães de Carvalho	01	-	-	Não houve candidato aprovado
Sueley Souza Leal de Castro	02	FRANCISCO SOARES ROQUE	9,21	1º
		ANTÔNIA LAÍSA OLIVEIRA DA SILVA	6,16	2º
		MÁRCIA MICHELLY VIEIRA DE MENDONÇA	6,16	3º
		ROMARIO FELIPE DA FONSECA	5,50	4º
Vinícius Patrício Santos Caldeira	01	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS NETO	7,05	1º
		MAÍRA JORDÂNIA DE MACÉDO	5,49	2º
Funcionário do IFRN	01	-	-	Não houve candidato aprovado
Servidor Técnico-Administrativo efetivo da UERN	01	-	-	Não houve candidato aprovado
Pessoas com deficiência	01	-	-	Não houve candidato aprovado
Autodeclarados negros, pardos e indígenas	01	ELIZABETTY DE MELO ALMEIDA BURITY	4,74	1º

Mossoró-RN, 09 de março de 2021.  
 Prof. Dr. Vinícius Patrício Santos Caldeira  
 Coordenador do Mestrado em Ciências Naturais  
 Portaria 977/2020-GR/UERN

## PRAE

### EDITAL Nº 025/2021 – PRAE/FUERN

#### TORNA PÚBLICO PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EM ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NÃO OBRIGATÓRIO DESTINADAS À ATUAÇÃO NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – UERN.

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o processo seletivo de estagiários para atuação no âmbito da UERN, conforme quadro de vagas abaixo:

SETOR	VAGAS	CURSOS	ATIVIDADES A SEREM EXERCIDAS	REQUISITOS
Curso de Ciências Contábeis	8 Vagas	Ciências Contábeis	- Auxiliar na auditoria de conformidade de processos administrativos públicos na cidade de Baraúna-RN.	- Estar matriculado e cursando Ciências Contábeis na UERN. - Estar cursando o 6º período em diante.

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A seleção destina-se ao preenchimento de 08 (oito) vagas para Estágio Curricular Supervisionado Não-Obrigatório, conforme Lei 11.788/2008, para realização de atividades

relacionadas à respectiva formação acadêmica do aluno(a) no âmbito da UERN, conforme quadro supracitado.

As atividades do estágio serão realizadas de forma remota, enquanto as atividades acadêmicas presenciais no âmbito da UERN estiverem suspensas.

O candidato deverá possuir computador ou equipamento equivalente com acesso à internet para desenvolver as atividades do estágio.

1.4. A seleção será realizada sob a responsabilidade da PRAE conforme quadro de vagas.

1.5. A seleção para o estágio será constituída das seguintes etapas:

Análise de currículo e histórico acadêmico da UERN;

Entrevista on-line.

1.6. A duração do estágio será de 03 (Três) meses, podendo, caso haja interesse das partes, ser prorrogada por igual período, sucessivamente, até o limite máximo de 06 (seis) meses, exceto para os alunos com deficiência, nos termos da Lei nº 11.788/2008 e para os alunos que estejam cursando o último período, uma vez que o estágio termina no ato de desligamento da Instituição.

1.7. A jornada de atividade para o estágio será de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira.

1.8. O estagiário receberá uma contraprestação mensal em forma de bolsa no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) e R\$ 50,00 (cinquenta reais) de auxílio transporte.

1.9. Caberá à UERN a contratação de seguro de vida para o estagiário.

1.10 Cronograma das etapas da seleção:

ETAPA	DATA
Inscrições	02/04/2021 à 05/04/2021
Publicação do Edital no portal da UERN dos Inscritos e convocação para entrevistas	06/04/2021
Entrevistas dos Candidatos	07/04/2021
Divulgação no portal da UERN do Resultado Preliminar	09/04/2021
Prazo para Recurso	12/04/2021
Divulgação no portal da UERN do Resultado dos Recursos	13/04/21
Divulgação do Resultado Final no JOUERN	16/04/21

#### 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. O pedido de inscrição implicará em conhecimento e aceitação das normas e condições deste Edital, de seus anexos e do disposto na Resolução nº 15/2017 - CONSEPE.

2.2. As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/k2LjvyNk5wdGP4c7>, no período de 02/04/2021 à 05/04/2021.

2.3. O edital de seleção será publicado no dia 02/04/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>), assim como o edital de inscritos e de convocação para as entrevistas que será publicado na data de 06/04/21.

2.4. Não serão aceitas inscrições extemporâneas em nenhuma hipótese.

2.5. São requisitos para inscrição:

a) Estar regularmente matriculado na UERN e frequentando os cursos de graduação em Ciências Contábeis, conforme quadro de vagas supracitado;

b) Ter disponibilidade de 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais, de segunda-feira a sexta-feira, sem coincidir com outra atividade, inclusive com o estágio curricular obrigatório.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos no formulário eletrônico de inscrição:

Anexar cópia do RG (carteira de identidade) e do CPF;

Anexar histórico escolar do curso de graduação;

Anexar comprovante de residência (água, luz, telefone etc.);

Declarar que aceita regras pertinentes à seleção através de opção constante no formulário de inscrição;

Anexar currículo com as comprovações de cursos ou atividades declaradas (a apresentação do currículo é obrigatória);

Anexar certidão de vínculo;

Anexar as certidões negativas estadual, federal e FGTS.

#### 3 - DA SELEÇÃO

3.1. Para efeito de seleção e atribuição de Nota do Candidato (NC), será avaliado o currículo, histórico acadêmico da UERN e a entrevista conforme quadro abaixo:

	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Curriculum - Cursos Diversos	0	1,0
Curriculum - Cursos relacionados à área	0	1,0
Histórico (aprovações e reprovações) – IRA	0	2,0
Entrevista técnica - Conhecimento técnico para a vaga	0	3,0
Entrevista subjetiva	0	3,0

3.2. As entrevistas serão realizadas por videoconferência, no dia 07/04/2021, em horário a ser estabelecido no edital de convocação para entrevista, publicado no dia 06/04/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

3.3. O candidato receberá o link para entrevista através do e-mail e do WhatsApp cadastrados no ato da inscrição.

3.4. O candidato que não comparecer a entrevista através do acesso ao link encaminhado no dia e horário previamente estabelecido será desclassificado.

3.5. Haverá uma tolerância de 5 (cinco) minutos do horário divulgado para entrevista, caso o candidato não compareça nesse prazo não haverá segunda chance ou remarcação de horário.

#### 4 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente, a partir da maior Nota do Candidato (NC).

4.2. Na hipótese de empate na Nota do Candidato, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Possuir a maior idade;

Possuir a maior carga horária cursada.

4.3. Será desclassificado, automaticamente, o candidato que não comparecer à entrevista, conforme item 3.4.

4.4. O edital de resultado preliminar será publicado no dia 09/04/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

#### 5 – DO RECURSO

5.1. O candidato que deseja interpor recurso poderá fazê-lo por meio do <https://forms.gle/o3KQ1J3tXBWqoayCA>, na data de 12/04/2021 até às 14h00min.

5.2. O resultado dos recursos será divulgado no dia 13/04/2021 no site da UERN (<https://www.uern.br>).

#### 6 – DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado da seleção será divulgado no dia 16/04/2021 no JOUERN e no portal da UERN.

6.2. O estudante deverá enviar toda a documentação exigida no edital de resultado final para o e-mail da SEC ([sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br)).

6.3. O estudante aprovado receberá do setor de estágio o TCE (termo de compromisso de estágio) para proceder com as assinaturas.

6.4. O início do estágio ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato de estágio.

#### 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O preenchimento da vaga de estágio obedecerá à ordem de classificação definitiva.

7.2. É dever do candidato manter atualizados telefones, endereço residencial e endereço eletrônico para contato.

7.3. O candidato classificado que, chamado a assumir a vaga, por qualquer motivo, não a ocupar no prazo definido no cronograma, será considerado desclassificado. Nessa hipótese, será convocado o candidato da posição imediatamente subsequente, de acordo com a lista divulgada.

7.4. As condições do exercício do Estágio estarão consignadas em Termo de Compromisso de Estágio, o qual deverá ser assinado como condição de admissibilidade à vaga.

7.5. O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da Lei Federal n. 11.788/2008.

7.6. O estagiário terá todos os direitos e deveres estabelecidos na Lei Federal n. 11.788/2008.

7.7. A constatação, em qualquer época, de irregularidade, inexistência de dados ou falsidade de qualquer declaração, na inscrição, implicará a eliminação do candidato, cancelando-se sua inscrição e anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.8. Dúvidas ou esclarecimentos acerca do edital ou do processo de seleção serão respondidos através do e-mail [sec.prae@uern.br](mailto:sec.prae@uern.br).

7.9. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE.

Mossoró-RN, 26 de março de 2021.

Clézia da Rocha Barreto

Chefe do Setor de Estágios e Convênios

Portaria Nº 0277/2019 – GR/UERN

Erison Natecio da Costa Torres

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 0401/2018-GR/UERN

## INSTRUÇÃO NORMATIVA PRAE/UERN Nº 01/2021

**Referente aos Processos Seletivos do Auxílio Inclusão Digital provenientes da Resolução nº 002/2020 – CD, que dispõe sobre o Programa de Fomento às Ações de Assistência e Permanência Estudantil no âmbito da UERN (Pro-Uern) e dá outras providências.**

A PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, no uso das suas atribuições legais e administrativas, CONSIDERANDO a necessidade de orientações quanto à utilização dos recursos disponibilizados por meio do auxílio inclusão digital.

#### RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer orientações quanto à utilização dos recursos do auxílio inclusão digital, cuja finalidade é garantir os meios necessários para cursar os componentes curriculares ofertados no calendário acadêmico vigente, conforme disposições estabelecidas nesta Instrução.

Art. 2º. Será facultado aos (as) estudantes a utilização dos recursos provenientes do auxílio digital para aquisição de quaisquer dos seguintes itens:

I - Dispositivos eletrônicos: tablet, notebook, computador de mesa (desktop) e smartphone;

II - Equipamentos: placa mãe, placa de vídeo, memória RAM, processador, disco rígido e slots;

III - Periféricos: teclado, mouse, fone de ouvido, monitor, webcam para PC/Note, microfone para PC/Note e impressora;

IV - Softwares: editores de texto, sistemas operacionais e antivírus, desde que seja adquirido via licença anual;

V - Contratação de serviços de internet móvel ou banda larga (rádio, fibra ótica, cabo, satélite ou ADSL);

VI - Contratação de serviços de manutenção de equipamentos descritos nos incisos I, II e III por mão de obra especializada, por meio de serviço de terceiros com pessoa física ou jurídica.

VII - Não estão adstritos ao rol exemplificativo dos incisos acima, ficando de livre escolha os equipamentos, softwares e periféricos voltados, exclusivamente, para o apoio nas adequações necessárias ao ensino remoto das pessoas com deficiência - PcD.

§ 1º. O valor do auxílio poderá ser usado para aquisição total ou parcial dos itens descritos nos incisos, assim como para aquisição de mais de um desses itens, podendo os bens adquiridos serem novos ou seminovos.

§ 2º. O (a) estudante contemplado (a) fica adstrito (a) a necessidade de utilização de 100 % (cem por cento) do valor do auxílio durante o semestre letivo e deverá apresentar as devidas comprovações quando convocado (a) por edital específico publicado pela PRAE ao final do semestre letivo em vigor.

Art. 3º. Para comprovar a utilização dos recursos oriundos do auxílio inclusão digital, os (as) estudantes deverão, obrigatoriamente, apresentar:

I - No caso de aquisição de dispositivo eletrônico, equipamentos ou periféricos: nota fiscal em nome dos (as) estudantes e foto(s) do equipamento (s) adquirido (s);

II - No caso de contratação de serviços ou softwares: nota fiscal ou cópia do contrato de serviços, em ambos os casos no nome dos (as) estudantes beneficiários (as) ou dos seus pais;

III - No caso de contratação de serviço de manutenção de equipamentos: cópia da nota fiscal ou cópia do recibo contendo nome completo do profissional e CPF, nome do solicitante do serviço e CPF, equipamento objeto do serviço, data e o dia da realização, valor do serviço e quando foi feito o pagamento;

IV - Todos as comprovações contidas nos incisos I, II e III só serão aceitas como comprovação se emitidas a partir da data da publicação do edital que contém a lista dos(as) contemplados(as) na primeira etapa do auxílio inclusão digital.

Parágrafo único. Para os equipamentos referidos nos incisos I, II, III e VII que sejam adquiridos na condição de seminovos admite-se a apresentação de nota fiscal em nome de terceiros desde que acompanhada do respectivo recibo de compra e venda, do qual deve constar: descrição detalhada do bem adquirido, referência expressa à nota fiscal originária, identificação e qualificação do(a) estudante adquirente e do (a) vendedor (a) e firma reconhecida em cartório no tocante ao vendedor.

Art. 4º. Comprovada a má-fé nas informações prestadas pelos (as) estudantes, assim como nos casos de ausência

da prestação de contas adequada e/ou diante da demonstração de desvio de finalidade na utilização do benefício em questão, ter-se-á a abertura de sindicância para averiguação de eventual prática indevida e para devolução dos valores recebidos, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa observadas as especificidades de cada caso, conforme Seção V, art.º. 188 e seguintes do Regimento Geral da UERN.

Art. 5º. O processo de comprovação do auxílio digital será deflagrado por meio de edital próprio.

Art. 6º. Eventuais dúvidas e esclarecimentos referentes à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE).

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 30 de março de 2021.

Séphora Edite Nogueira do Couto Borges

Pró-reitora Adjunta de Assuntos Estudantis

Portaria Nº 402/2018 – GR/UERN

## ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

### DEAD

## EDITAL Nº 63/2021 – DEAD/FUERN

**DIVULGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO DE TUTORES A DISTÂNCIA E PRESENCIAIS E CRIAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS LIBRAS, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, REGIDO PELO EDITAL Nº17/2021- DEAD/FUERN.**

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público o resultado final do processo seletivo de tutores a distância e presenciais e cadastro de reserva para atuação no curso de Licenciatura em Letras Libras, na modalidade a distância, financiados pelo Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Consta no anexo I o resultado final com os candidatos classificados para tutores presenciais.

1.2 Consta no anexo II o resultado final com os candidatos classificados para tutores a distância.

#### 2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à DEaD/FUERN para fins de convocação para capacitação e para assumir a vaga.

2.2. Este processo seletivo tem validade de 02(dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a partir da data de divulgação deste edital.

Mossoró/RN, 26 de Março de 2021

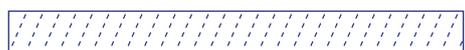
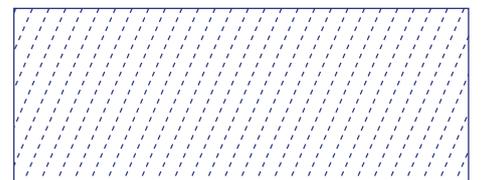
Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro

Diretor da DEaD/UERN

Portaria Nº 0449/2017-GR/UERN

Anexo I: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-I-edital-nº63.2021.pdf>

Anexo II: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2021/03/Anexo-II-edital-nº63.2021.pdf>



**EDITAL Nº65/2021– DEAD/UERN****RETIFICA EDITAL Nº56/2021 –DEAD/UERN**

Onde se lê:

UND.	VAGAS/ TURNO DO ESTÁGIO	CURSO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenação Letras – Língua Inglesa/ Campus Central	3 Vagas + Cadastro de Reserva – Matutino/Vespertino	Administração	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades administrativas da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa EaD.
Coordenação Pedagógica/ DEaD/ Campus Central	1 vaga + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Pedagogia	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades pedagógicas dos cursos de graduação, pós-graduação e formação oferecidos pela Diretoria de Educação a Distância – DEaD.
Coordenação de Tutoria/ DEaD/ Campus Central	3 vagas + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Pedagogia	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades pedagógicas da Coordenação de Tutoria da Diretoria de Educação a Distância – DEaD.
Coordenação de TI/ DEaD/ Campus Central	2 vagas + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Ciências da Computação	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório	Auxiliar a Coordenação de TI nas atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - Plataforma Moodle.
Coordenação de Educação do Campo EaD/ Campus Patu	01 vaga + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Letras língua Portuguesa	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades administrativas/pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo EaD.
Coordenação de Educação do Campo EaD/ Campus Patu	01 vaga + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Pedagogia	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades administrativas/pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo EaD.
Coordenação de Educação do Campo EaD/ Campus Patu	01 vaga + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Matemática	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades administrativas/pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo EaD.

Leia-se:

UND.	VAGAS/ TURNO DO ESTÁGIO	CURSO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
Coordenação Letras – Língua Inglesa/ Campus Central	3 Vagas + Cadastro de Reserva – Matutino/Vespertino	Administração	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades administrativas da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras – Língua Inglesa EaD.
Coordenação Pedagógica/ DEaD/ Campus Central	1 vaga + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Pedagogia	- Cursando entre 2º e 7º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades pedagógicas dos cursos de graduação, pós-graduação e formação oferecidos pela Diretoria de Educação a Distância – DEaD.
Coordenação de Tutoria/ DEaD/ Campus Central	3 vagas + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Pedagogia	- Cursando entre 2º e 7º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades pedagógicas da Coordenação de Tutoria da Diretoria de Educação a Distância – DEaD.
Coordenação de TI/ DEaD/ Campus Central	2 vagas + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Ciências da Computação	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório	Auxiliar a Coordenação de TI nas atividades do Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem - Plataforma Moodle.
Coordenação de Educação do Campo EaD/ Campus Patu	01 vaga + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Letras língua Portuguesa	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades administrativas/pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo EaD.
Coordenação de Educação do Campo EaD/ Campus Patu	01 vaga + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Pedagogia	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades administrativas/pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo EaD.
Coordenação de Educação do Campo EaD/ Campus Patu	01 vaga + Cadastro de Reserva Matutino/Vespertino	Matemática	- Cursando entre 2º e 6º período; - Não estar vinculado a nenhum estágio não obrigatório.	Auxiliar nas atividades administrativas/pedagógicas do Curso de Licenciatura em Educação do Campo EaD.

Mossoró-RN, 29 de março de 2021.

Giann Mendes Ribeiro

Diretor da Diretoria de Educação a Distância

Portaria nº0449/2017 – GR/UERN

**UNIDADES UNIVERSITÁRIAS****Campus Avançado de Assú - Dep. de História****EDITAL Nº 001/2021 – COMISSÃO ELEITORAL – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – CAA**

A Comissão Eleitoral constituída pelos membros representantes do Departamento de História (CAWSL): professor Fábio André da Silva Moraes (presidente), TNM Elioenai de Souza Ferreira, Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva (representante da ADUERN), Fernanda Kelly de Oliveira Soares (técnica representante do SINTAUERN), Aminna Kelly Almeida de Oliveira

e Rômulo Marcos Dantas Barbosa (técnicos representantes da FUERN) e Uemerson Jardel da Silva (discente representante do DCE), em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituídos para coordenar o processo eleitoral para chefe e subchefe do Departamento de História – DHI, para o Biênio 2021-2022, nos termos do Regimento Geral da UERN, da Resolução nº 14/2020 e Emenda Estatutária nº 03, ambas do CONSUNI e das regras do edital abaixo:

1 Das inscrições

- As inscrições dos candidatos a chefe e subchefe serão realizadas nos dias 06 e 07 de abril de 2021, via preenchimento e envio do formulário em anexo para o e-mail do Departamento de História (dhi\_assu@uern.br);
- As inscrições para chefe e subchefe serão realizadas em chapa única (voto vinculado);
- Estão aptos a candidatar-se todos(as) os(as) professores(as) lotados(as) no Departamento de História (CAWSL) - DHI em pleno exercício de suas funções acadêmicas e que já tenham cumprido o estágio probatório;
- Os(s) professores(as) candidatos(as) aos cargos de chefe e subchefe deverão inscrever-se junto à comissão eleitoral através de requerimento com base no Regimento Geral da UERN, no prazo estabelecido na alínea "a";

e) É vedada a inscrição de um mesmo candidato em mais de um cargo, sob pena de indeferimento de ambas as inscrições (conforme determina o Art. 10, § 2º da Resolução nº 14 - CONSUNI);

f) O edital com a relação dos inscritos para concorrer ao pleito será publicado no dia 08 de abril de 2021 a partir das 14h (quatorze horas), horário local

g) Qualquer eleitor poderá, no prazo de três dias úteis, apresentar, perante a Comissão Eleitoral, impugnação fundamentada ao pedido de registro de candidato(a), juntando os documentos que entender necessários e até duas testemunhas;

h) Será dado o prazo até o dia 13 de abril de 2021 para a apresentação de recursos junto à comissão eleitoral, via e-mail do Departamento de História: dhi\_assu@uern.br, por parte daqueles que se julgarem prejudicados, alegando motivos justos;

i) Após esta data a comissão eleitoral decidirá sobre a impugnação respeitando os trâmites e os prazos de acordo com o preceituado nos artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 24 da Resolução RESOLUÇÃO N.º 014/2020-CONSUNI / UERN.

j) O chefe e o subchefe de Departamento serão eleitos na forma deste edital e das Normas Complementares emitidas pelo CONSUNI, e nomeados pelo Reitor, para cumprir mandato de dois anos, permitida uma reeleição.

## 2 Da eleição

a) O período de votação se realizará no dia 07 de junho de 2021, no horário das 8h (oito horas) às 22h (vinte e duas horas), via plataforma Íntegra;

b) O voto será facultativo, não podendo ser realizado por correspondência ou procuração;

c) O voto será paritário entre os segmentos docente, discente e técnico-administrativo, calculado sobre o total de eleitores aptos a votar, de acordo com a Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e será calculado de acordo com as normas da referida resolução;

d) Cada eleitor votará em apenas uma chapa para Chefe(a) e Subchefe(a), sendo considerado nulo o voto consignado a mais de um candidato

e) A plataforma deverá ser única para todos os segmentos acadêmicos e ficará aberta das 08h às 22h no dia da votação;

## 3 Dos votantes

Terão direito a voto:

a) Os(as) professores(as) pertencentes ao quadro permanente, visitantes e os(as) professores(as) de contratos provisórios e o corpo técnico-administrativos do quadro permanente e os em situação de contrato provisório, exceto aqueles(as) em gozo de licença sem vencimento;

b) Os membros do corpo discente dos cursos de graduação e pós-graduação, exceto os que estiverem matriculados como alunos(as) especiais ou por meio de convênio;

c) Havendo duplicidade de nomes nas listas eleitorais, cada eleitor(a) votará apenas uma vez, observando-se os seguintes critérios:

I. No caso de técnico-administrativo/aluno(a), este votará como técnico-administrativo;

II. No caso de professor(a)/aluno(a), este votará como professor(a).

d) No dia 05 de maio de 2021 será publicada a relação dos eleitores aptos a votar.

## 4 Da apuração e dos resultados

a) A apuração dos resultados e a publicação dos eleitos serão realizadas no dia 8 de junho de 2021;

b) Terminada a votação, a equipe técnica de suporte da plataforma virtual, na presença da Comissão Eleitoral e dos candidatos ou por um fiscal indicado, fará o encerramento da apuração e entregará o resultado à Comissão Eleitoral para a declaração dos eleitos;

c) Fica determinado que, durante a realização do pleito, os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, sem necessidade de referendo do Consuni, do Consad ou do Colegiado do Departamento, segundo suas respectivas competências, podendo aquela providenciar todos os expedientes necessários à materialização das medidas.

d) Após o resultado, os nomes dos(as) candidatos(as) a Chefe e Sub-Chefe mais votados(as) serão enviados pelo respectivo Colegiado do Departamento ao Reitor, a quem caberá a nomeação.

Assú, 05 de abril de 2021.

Prof. Fábio André da Silva Morais  
Presidente/Indicado pelo DHI

TNM Elioenai de Souza Ferreira  
Indicado pelo DHI

Profa. Ana Luiza Bezerra da Costa Saraiva  
Representante da ADUERN

Fernanda Kelly de Oliveira Soares  
Representante do SINTAUERN

Aminna Kelly Almeida de Oliveira  
Representante da FUERN

Rômulo Marcos Dantas Barbosa  
Representante da FUERN

Disc. Uemerson Jardel da Silva  
Representante do DCE

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2021 – PARA A ELEIÇÃO DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA – CAA.

ETAPA	PERÍODO	
01	Publicação do Edital	05 de abril
02	Período de inscrições	06 e 07 de abril
03	Homologação das inscrições	08 de abril
04	Início do prazo para solicitação de impugnação de candidatura.	09 de abril
05	Homologação final das inscrições, após período de recursos.	03 de maio
06	Publicação da relação dos eleitores aptos a votar.	05 de maio
07	Data da votação.	07 de junho
08	Apuração dos resultados.	08 de junho
09	Divulgação do resultado e publicação dos eleitos.	08 de junho

## Campus Avançado de Caicó - Dep. de Enfermagem

### PORTARIA-SEI Nº 92, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**Nomeia Comissão Eleitoral das eleições para a elaboração da lista triplíce para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem, Campus avançado de Caicó da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.**

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

CONSIDERANDO o Art. 7º da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, que Estabelece Normas Complementares para a composição de lista triplíce para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410213.000038/2021-01.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Eleitoral que dirigirá os trabalhos para a formação da lista triplíce de que tratam o Estatuto e o Regimento Geral da UERN, como também a Resolução nº 14/2020 – CONSUNI para Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem, Campus Avançado de Caicó, composta pelos seguintes membros:

I - Izabel Calixta de Alcântara – Indicação da ADUERN;

II - Marquiony Marques dos Santos – Indicação do SINTAUERN;

III - Henrique Marcelino Ovídio de Oliveira – Indicação do DCE;

IV - Linda Katia Oliveira Sales – Indicação do Colegiado;  
V - Rayonara Medeiros de Azevedo – Indicação do Colegiado;  
VI - Ana Lúcia de França Medeiros – Indicação da Chefe;  
VII - Joanilson Silva – Indicação da Chefe.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 24 de março de 2021, revogando-se as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Prof.ª. Dr.ª. Rosângela Diniz Cavalcante  
Chefe de Departamento  
Portaria nº 0188/2019-GR/UERN

## Campus Central de Mossoró - Dep. de Filosofia - FAFIC

### PORTARIA Nº 10/2021 - FAFIC, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**Nomeia Orientadores Acadêmicos do curso de Comunicação Social em suas 3 habilitações.**

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410193.000025/2021-18, de 24 de março de 2021, que trata da solicitação de emissão da portaria de nomeação para a orientação acadêmica do curso de Comunicação Social (DECOM/FAFIC/UERN);

CONSIDERANDO que a resolução Nº 026/2017 do CONSEPE/UERN, em seu Art. 60, expressa que a Orientação Acadêmica dos Cursos (OAC) tem como objetivo orientar e acompanhar o aluno em sua formação acadêmico-profissional;

CONSIDERANDO o rol de atribuições elencadas no Art. 63 do Regulamento de Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Art. 2º do Ad Referendum Nº 008/2021-DECOM/FAFIC/UERN.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o docente Tobias Arruda Queiroz, matrícula 03815-6, como Orientador Acadêmico do curso de Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Jornalismo (DECOM/FAFIC).

Art. 2º. Nomear o docente Heitor Pinheiro de Rezende, matrícula 12892-9, como Orientador Acadêmico do curso de Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Publicidade e Propaganda (DECOM/FAFIC).

Art. 3º. Nomear a docente Júnia Mara Dias Martins, matrícula 12628-4, como Orientadora Acadêmica do curso de Bacharelado em Comunicação Social com habilitação em Rádio, TV e Internet (DECOM/FAFIC).

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com validade definida até a data de 14 de junho de 2021, seguindo o Art. 2º do Ad Referendum Nº 008/2021-DECOM/FAFIC/UERN.

Em 24 de março de 2021.

WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DA FAFIC

### PORTARIA Nº 11/2021 - FAFIC, DE 25 DE MARÇO DE 2021.

**Nomeia membros da Comissão Setorial de Avaliação do curso de Filosofia do Departamento de Filosofia.**

O Diretor da Faculdade de Filosofia e Ciências Sociais (FAFIC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os autos do processo SEI nº 04410194.000057/2021-03, que trata a respeito de solicitação de portaria de nomeação da Comissão Setorial de Avaliação para o curso de Filosofia (DFI/FAFIC/UERN).

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a professora Silvana Maria Santiago (Coordenadora), o professor Francisco Ramos Neves (Vice-

Coordenador), a técnica-administrativa Priscilla Rayanny Alves Saraiva e a discente Maria Eduarda Marinho Freire de Andrade como membros da Comissão Setorial de Avaliação (COSE) do curso de Licenciatura em Filosofia (DFI/FAFIC/UERN).  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19 de março de 2021 e revogando a Portaria Nº 13/2019 - FAFIC.

Em 25 de março de 2021.  
WILLIAM COELHO DE OLIVEIRA  
DIRETOR DA FAFIC

## Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPD

### EDITAL Nº 01/2021-CCEPD – RELATÓRIO FINAL

A Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPD, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Resolução nº 19/2007-CD; Torna público o RELATÓRIO FINAL da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores docentes desta Instituição, avaliados por meio do Edital nº 01/2021, conforme disposto:

#### 1. Do Processo de Avaliação

- 1.1. Os docentes foram avaliados de acordo com as seguintes dimensões:  
I – Exercício da docência;  
II – Desempenho das atividades administrativas que competem à docência;  
III – Atividades de extensão e produção científica.

1.2. Obteve conceito “satisfatório” o docente que atingiu Nota Final igual ou superior a 5, em conformidade com os anexos I, II e III da Resolução nº 19/2007-CD, considerando a titulação exigida para investidura no cargo quando da realização do concurso público a que se submeteram, cujo cálculo final obedeceu as seguintes fórmulas:  
Categoria de Professor Auxiliar:  $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 4) + (NQ3 \times 1)] / 10$   
Categoria de Professor Assistente:  $NF = [(NQ1 \times 5) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 2)] / 10$   
Categoria de Professor Adjunto:  $NF = [(NQ1 \times 4) + (NQ2 \times 3) + (NQ3 \times 3)] / 10$

Onde,

- NQ1** – Nota do questionário 1;  
**NQ2** – Nota do questionário 2;  
**NQ3** – Nota do questionário 3.

#### 2. Do Resultado

Nome	Mat	Lotação	CLASSE DE ADMISSÃO	Nota Final	Conceito
Alexandre de Oliveira Lima	12226-2	Gestão Ambiental/FACEM	Adjunto	8,20	Satisfatório
Andreza Tacyana Felix Carvalho	12825-2	Geografia/CAPF	Assistente	8,50	Satisfatório
Antonia Maira Emelly Cabral da Silva Vieira	12769-8	Educação/FE	Assistente	8,89	Satisfatório
Diana Paula de Souza Rego Pinto Carvalho	12733-7	Enfermagem/CAPF	Assistente	7,69	Satisfatório
Emanuel de Melo Ferreira	12812-0	Direito/FAD	Assistente	8,23	Satisfatório
Keurison Figueredo Magalhães	12768-0	Química/FANAT	Adjunto	8,78	Satisfatório
Márcia Maria Alves de Assis	12265-3	Matemática/FANAT	Assistente	8,20	Satisfatório
Maria Eridan da Silva Santos	12767-1	Educação/CAPF	Assistente	8,28	Satisfatório
Rafael Ramon Fonseca Rodrigues	12864-3	Ciências Contábeis/FACEM	Assistente	8,60	Satisfatório

#### 3. Dos Recursos

Uma vez que todos os servidores avaliados obtiveram conceito SATISFATÓRIO não há previsão para interposição de recursos, nos termos do artigo 11, inciso 1º da Resolução nº 19/2007-CD.

#### 4. Das Disposições Finais

- 4.1. Diante da dispensabilidade da fase de Recursos, fica este Relatório Final com efeitos de Resultado Final.  
4.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FUERN.  
4.3. Este relatório entra em vigor na data de sua publicação no Jornal Oficial da Fuern.

Mossoró, 29/03/2021.

COMISSÃO CENTRAL DE ESTÁGIO PROBATÓRIO DOCENTE  
Prof.ª. Wogelsanger Oliveira Pereira – PROGEP (Presidente)  
Prof.ª. Cláudio Lopes de Vasconcelos – PROPEG

Prof.ª. Alexandra Ferreira Gomes – PROEX  
Prof.ª. Francisca Maria Gomes Cabral Soares – PROEG  
Prof.ª. Mayra Rodrigues Fernandes Ribeiro – AAI  
Prof.ª. Kelânia Freire Martins Mesquita – CPPD

## Campus Avançado de Natal - Dep. de Turismo

### EDITAL Nº 05/2021 - COMISSÃO ELEITORAL/ DEPARTAMENTO TURISMO/CAN/UERN, de 02 de abril de 2021.

A Comissão Eleitoral do Departamento do Curso de Turismo/ CAN/UERN, nomeada através da Portaria-SEI nº 543, de 23 de outubro de 2020, em acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020-CONSUNI, torna público a homologação do resultado da eleição para a indicação de Chefe e Subchefe do Departamento do Curso de Turismo, CAN/UERN, no período de março de 2021 a março de 2023.

#### I – HOMOLOGAÇÃO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

Art. 1º Decorrido o prazo de recurso contra o resultado das eleições para a consulta eleitoral para a indicação de Chefe e Subchefe do Departamento do Curso de Turismo, CAN/UERN, e não havendo manifestação, o resultado foi levado à plenária dia 24 de março de 2021, sendo homologado unanimemente o resultado obtido e abaixo ratificado que elegeu:

#### a) Chefe de Departamento

João Batista de Freitas

#### a) Subchefe de Departamento

Marília Medeiros Soares

Natal/RN, 02 de abril de 2021.  
COMISSÃO ELEITORAL  
PORTARIA Portaria-SEI nº 543, de 23 de outubro de 2020

Prof. Augusto Carlos Avelino Teixeira de Carvalho  
Presidente da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento

Prof. Marco Antônio Cavalcanti da Rocha Júnior  
Membro da Comissão Eleitoral - Plenária do Departamento

Prof.ª. Márcia de Oliveira Pinto  
Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

Prof. Dácio Michel da Cruz Souza  
Membro da Comissão Eleitoral - FUERN

Prof. Leonardo Linhares Oliveira  
Membro da Comissão Eleitoral - ADUERN

TNS Andrea Regina Fernandes Linhares  
Membro da Comissão Eleitoral - SINTAUERN

Discente Jucielio Domingos de Araújo Lima  
Membro da Comissão Eleitoral - DCE

## Campus Avançado de Patu - Curso de Letras

### Portaria Nº 07/2021-GD/CAP/UERN.

**Reconduzir docente ao cargo de Orientadora Acadêmica do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu – CAP/UERN.**

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias;  
CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2017-CONSEPE, artigos 60 ao 64;  
CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 19/2021/UERN - PATU - DLV/UERN, de 24 de março de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º – Reconduzir a professora Annie Tarsis Morais Figueiredo ao cargo de orientadora acadêmica do curso de Letras do Campus Avançado de Patu, para mais um mandato de dois anos.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04 de abril de 2019. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Patu, 30 de março de 2021.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé  
Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN  
Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

## Portaria Nº 08/2021-GD/CAP/UERN.

**Reconduzir e nomear docentes ao cargo de Orientador Acadêmico do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu – CAP/UERN.**

A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução nº 26/2017-CONSEPE, artigos 60 ao 64; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 19/2021/UERN - PATU - DLV/UERN, de 24 de março de 2021; CONSIDERANDO o Parecer nº 416/2021 da Assessoria Jurídica da UERN, de 29 de março de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º – Reconduzir a professora Annie Tarsis Morais Figueiredo ao cargo de orientadora acadêmica do curso de Letras do Campus Avançado de Patu, para mais um mandato de dois anos.  
Art. 2º – Nomear a professora Aline Almeida Inhoti ao cargo de orientadora acadêmica do curso de Letras do Campus Avançado de Patu, para um mandato de dois anos.  
Art. 3º – Esta portaria entra em vigor em 04 de abril de 2021. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Patu, 30 de março de 2021.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé  
Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN  
Portaria nº 0211/2018-GR/UERN

## Portaria Nº 09/2021-GD/CAP/UERN.

**Nomear membros do Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas – FIEL do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu – CAP/UERN.**

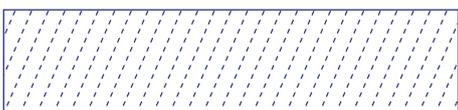
A Diretora do Campus Avançado de Patu, no uso de suas atribuições Legais, Regimentais e Estatutárias; CONSIDERANDO a Resolução nº 56/2013-CONSEPE; CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 18/2021/UERN - PATU - DLV/UERN, de 23 de março de 2021;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para a composição do Fórum Integrado de Ensino das Licenciaturas do Curso de Letras do Campus Avançado de Patu os seguintes membros:  
I - Beatriz Pazini Ferreira, Representante do Núcleo Docente Estruturante do curso;  
II - Maria Leidiana Alves, Coordenadora de Estágio do curso;  
III - Maria de Fátima Dutra, Coordenadora de Estágio de Unidade do CAP;  
IV - Antônia Sueli da Silva Gomes Temóteo, Supervisora de Estágio do curso;  
V - Antônio Wendell da Silva Vieira, membro titular representante discente do curso;  
VI - Lívia Rayane de Almeida Pereira, membro suplente representante discente do curso.  
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor nesta data. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu, 30 de março de 2021.

Profa. Dra. Claudia Maria Felício Ferreira Tomé  
Diretora do Campus Avançado de Patu - CAP/UERN  
Portaria nº 0211/2018-GR/UERN



## Departamento de Direito - FAD

### PORTARIA Nº 007/2021 - DED/ FAD/UERN

**Institui Comissão Eleitoral Para Chefia e Subchefia do DED**

A Chefe do Departamento de Turismo, da Faculdade de Ciências Econômicas, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO o processo sucessório para Chefe e Subchefia do Departamento; CONSIDERANDO o disciplina da Resolução nº 14/2020 - CONSUNI, com as alterações promovidas pela Resolução 002/2021 - CONSUNI;

### RESOLVE:

Art. 1º. Constituir comissão eleitoral composta pelos professores Hamilton Vieira Sobrinho e Edigleuson Costa Rodrigues (membros indicados pelo respectivo Colegiado do Departamento); Antonio Marcelo Medeiros Nogueira (discente indicado pelo Diretório Central dos Estudantes - DCE); os técnicos administrativos Jailson Alves Nogueira e Joabe Alves da Costa (servidores da Fuern indicados pelo Chefe), além da técnica administrativa Verônica Carlos de Oliveira Rodrigues (indicada pelo SINTAUERN) e o professor Kildare de Medeiros Gomes Holanda (indicado pela ADUERN), para conduzir o processo eleitoral para os referidos cargos de acordo com o art. 7º da Resolução nº 14/2020 - CONSUNI e art. 7º da Resolução nº 002/2021 - CONSUNI.  
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com vigência durante o período necessário à finalização dos trabalhos da referida comissão e designação dos(as) eleitos(as).

Em 30 de março de 2021.

INESSA DA MOTA LINHARES VASCONCELOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE DIREITO

## SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI

### PORTARIA-SEI Nº 95, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**Reconstitui Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito do Curso de Odontologia do Campus Avançado de Caicó**

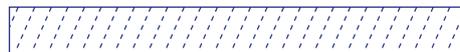
A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a resolução nº 59/2013, de 11 de dezembro de 2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410214.000030/2021-27

### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Odontologia deste Campus, com mandato até 04 de junho de 2023:  
I - Prof. Dr. Gustavo Barbalho Guedes Emiliano, como Coordenador do NDE.  
II - Prof. Dr. Hanieri Gustavo de Oliveira, como Vice-Coordenador do NDE.



III - Profa. Dra. Patrícia Bittencourt Dutra dos Santos, como representante da Orientação Acadêmica e Coordenação de Estágio Supervisionado.

IV - Profa. Dra. Daniela Mendes da Veiga Pessoa, como membro docente.

V - Profa. Dra. Gilmara Celli Maia de Almeida, como membro docente.

VI - Profa. Dra. Isabela Pinheiro Cavalcanti Lima, como membro docente.

VII - Herbson de Assis Castro, como técnico administrativo.

VIII - Matheus da Silva Regis, como discente.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 04 de junho de 2020, revogadas as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros  
Diretora do Campus Avançado de Caicó

### PORTARIA-SEI Nº 107, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**Nomeia membro para Núcleo Docente Estruturante – NDE no âmbito do Curso de Odontologia do Campus Avançado de Caicó**

A DIRETORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a resolução nº 59/2013, de 11 de dezembro de 2013 – CONSEPE, que cria e regulamenta o Núcleo Docente Estruturante – NDE dos Cursos de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN; CONSIDERANDO a Portaria 100/2020-GR/UERN que trata da nomeação do professor Glécio Clemente de Araújo Filho para Chefe do Departamento de Odontologia do Campus Avançado de Caicó. CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410214.000030/2021-27

### RESOLVE:

Art. 1º – Nomear para o Núcleo Docente Estruturante – NDE do Curso de Odontologia deste Campus, como representante da Chefia de Departamento, o Prof. Dr. Glécio Clemente de Araújo Filho.

Art. 2º – O mandato da nomeação que se refere ao Art. 1º estender-se-á até 09 de abril de 2022.

Art. 3º – Permanece inalterada a composição designada pela Portaria-SEI Nº 95, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 10 de abril de 2020, revogadas as disposições contrárias. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Profª. Drª. Shirlene Santos Mafra Medeiros  
Diretora do Campus Avançado de Caicó

### PORTARIA-SEI Nº 100, DE 26 DE MARÇO DE 2021.

**Designa a Coordenadora de Estágio do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, semestres 2020.2 a 2022.1.**

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43, alínea I, do Regimento Geral da UERN, aprovado(a) pela Portaria Ministerial Nº. 874, de 17 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Resolução 05/2015 - CONSEPE, Art. 25, estabelece que a Coordenação de Estágio do Curso será exercida por um Professor indicado pela Plenária do Departamento, com mandato de 04 (quatro) semestres letivos, podendo ser reconduzido, mediante aprovação da plenária do Departamento Acadêmico, por igual período CONSIDERANDO a indicação da plenária do Departamento de Ciências Biológicas para a Coordenação de Estágio do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas; CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410172.000081/2021-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a designação da Professora Regina Célia Pereira Marques para a Coordenação de Estágio do curso de Bacharelado em Ciências Biológicas, período de 2020.2 a 2022.1.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2021.

Secretaria da FANAT, 26 de março de 2021  
Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior  
Diretor da FANAT/UERN  
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

## **PORTARIA-SEI Nº 101, DE 26 DE MARÇO DE 2021.**

**Designa a Coordenadora de Estágio do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, semestres 2020.2 a 2022.1.**

O Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais, DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 43, alínea I, do Regimento Geral da UERN, aprovado(a) pela Portaria Ministerial Nº. 874, de 17 de junho de 1993.

CONSIDERANDO que a Resolução 06/2015 - CONSEPE, Art. 24, estabelece que a Coordenação de Estágio do Curso será exercida por um Professor indicado pela Plenária do Departamento, com mandato de 04 (quatro) semestres letivos, podendo ser reconduzido, mediante aprovação da plenária do Departamento Acadêmico, por igual período;  
CONSIDERANDO a indicação da plenária do Departamento de Ciências Biológicas para a Coordenação de Estágio do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 04410172.000081/2021-92,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar a designação da Professora Ismênia Gurgel Martins para a Coordenação de Estágio do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas, período de 2020.2 a 2022.1.

Art. 2º. Este ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/03/2021.

Secretaria da FANAT, 26 de março de 2021  
Prof. Dr. Francisco Chagas de Lima Júnior  
Diretor da FANAT/UERN  
Portaria 479/2020 - GP/FUERN

O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Prof. Dr. Pedro Fernandes Ribeiro Neto*  
Presidente

*Profª. Drª. Fátima Raquel Rosado Morais*  
Presidente em exercício da Fuern

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Luziária Firmino Machado Bezerra*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Isadora Eleutério de Paiva Sousa*

Planejamento Gráfico e Diagramação

*Renatha Rebouças de Oliveira*

Assessoria Técnica

# #UERNcontraocoronavirus



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145